



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Informo que a disponibilidade Orçamentária.

FPM – Recursos Próprios, ICMS, IPVA, Conta Movimento e Outros.

União, 07 de março de 2019.

Leonardo Melo de Menezes
Secretario de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de licitação para as providências com vistas atendimento da solicitação acima, obedecendo aos tramites legais da Lei n°. 8.666/93.

União - PI, 11 de março de 2019.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Autorizo a abertura do procedimento licitatório supramencionado para Contratação do que foi solicitado, em consonância com os dispositivos legais citados, e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

União - PI, 08 de março de 2019.

Paulo Henrique Medeiros Costa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93,
solicitamos examinar as minutas do Pregão Presencial e/ou Contratos de folhas retro.

União - PI, 11 de março de 2019.

Rosineide Capuchu Gomes Leita

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata - se o presente Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial. Em cumprimento aos dispositivos legais, procedemos ao exame da minuta do Pregão e/ou minuta do Contrato às folhas retro, conferimos que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em perfeita consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não contendo quaisquer estipulações que contravenham à referida Lei.

Face ao exposto, aprovo a presente minuta do Pregão Presencial e/ou de Contrato.

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitações.

União - PI, 12 de março de 2019.

Walber Coelho de Almeida Rodrigues
OAB 5457



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do Pregão Presencial com SRP abaixo anunciada, em conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que manifestarem o interesse.

➤ **Pregão Presencial nº 003/2019**

➤ **Objeto da licitação:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços relativos a Coleta Domiciliar, poda, varrição, capina, pintura de meio-fio, Transporte e Projeto de Destino Final de Resíduos Sólidos, gerados na área urbana do Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

➤ **Tipo de Licitação: menor preço.**

➤ **Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais dispositivos legais pertinentes.**

➤ **Fonte de Recursos:** FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento e outros.

➤ **Data da Abertura: 28/03/2019**

➤ **Hora da Abertura: 09:00.**

➤ **Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**

União - PI, 13 de março de 2019.

Rosineide Capuchu Gomes Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de União, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob n.º 06.553.606/0001-30, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE COSTA, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia 29/03/2019 às 09h00min, na sala de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União - PI, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 28/03/2019, no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços relativos a Coleta Domiciliar, poda, varrição, capina, pintura de meio-fio, Transporte e Projeto de Destino Final de Resíduos Sólidos, gerados na área urbana do Município, em conformidade com a Lei 12.305/2010, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de União, Estado do Piauí.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PREÇO ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de União a seguir:

100012 17.512.0013.2.056 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Política Municipal de Resíduos Sólidos (324)

4.2. O Prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 24 (vinte e quatro) MESES, podendo este ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar pessoalmente o pedido por meio físico junto ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame;

6.1.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação do ato convocatório deste processo licitatório aqueles recebidos via meio eletrônico, via correio, ou enfim, que não sejam protocolizados pessoalmente o pedido junto a Comissão Permanente de Licitação, por meio físico, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço já declinado anteriormente.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo sugestivo no Anexo IV.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, específico para o presente certame, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL do Município de União ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão;

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII;

8.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma;

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art.7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

9.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e a falta da Declaração citada por parte do Licitante acarretará a sua INABILITAÇÃO, e;

9.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

9.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo Anexo VII;

9.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes;

9.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

9.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de **preço**:

ENVELOPE N.º 01

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO- PI

Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019

Pregão Presencial n.º 003/2019

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ:

9.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º02

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI

Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019

Pregão Presencial n.º 003/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ:

9.5. Será admitida a remessa dos envelopes "01" – proposta de preços e "02" - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens "1.2", "9.1", "9.1.1", "9.1.2" e "9.2";

9.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da CPL do Município de União, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

9.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

9.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

9.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame;

9.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”;

10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros que incidam diretamente na prestação dos serviços:

10.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido com lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

10.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

10.5. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Validade da proposta: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.

10.8. Garantia: Prevaecem sobre os serviços licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de União/PI os direitos de consumidor final;

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais;

10.11. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

10.11.1. Preço unitário, total parcial e global.

10.12. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item se encontra indicado no Anexo V do presente edital.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e da União;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.2.1. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:
www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.2.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

11.2.3.2 - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se aplicável, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

11.2.3.3 – Declaração expedida pela licitante de que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.3.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.3.5 - A comprovação da boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Lango Prazo}} \\ \text{GEG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} \end{array}$$

11.2.3.6 - Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata o item acima, acima, e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)

Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)

Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco)

11.2.3.7 - Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.2.3.8 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

11.2.3.9 - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente;

11.2.3.10 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2.3.11 - Prova de possuir CAPITAL SOCIAL MINIMO INTEGRALIZADO de R\$ XXXXXXXX, equivalente a 10% do valor total do contrato estimado para 24 (vinte e quatro) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante cópia do contrato social ou alteração devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa.

DAS GARANTIAS

11.2.3.12- DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura.

11.2.3.13- O recolhimento da caução deverá ser feito na Prefeitura do Município, no endereço já declinado no preâmbulo deste edital, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública com cotação em bolsa, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro garantia ou carta de fiança bancária com garantia mínima de **6(seis)** meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

11.2.3.14 - A caução inicial será levantada após **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, dos serviços contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.3.15- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

11.2.3.16- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a caução será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia caucionada restante será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III, da Lei de Licitações.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

11.2.4.2- Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) A
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **com a devida aptidão para executar o objeto licitado**, com todas as alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores atuais, devidamente registrada.
- b) C
Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido em todo o território nacional de quem representará a empresa junto à licitação.
- c) D
Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- d) D
Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, bem como a Lei 8.666/93.
- e) D
Declaração de que inexistência de fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) P
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com data de expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame).

11.2.4.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) C
Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, da licitante e de seu sócio majoritário, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede do domicílio do licitante; P
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede do domicílio do licitante; P
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade; P

11.2.4.4- Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões das letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem anterior, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.2.4.5- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

11.2.4.6- As cópias dos documentos relacionados no subitem "11.2.4.3" estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais, ficando a licitante sujeita a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

11.2.4.7- Da Certidão Trabalhista:

11.2.4.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.4.9- Documentação relativa à qualificação técnica:

11.2.4.10- Certidão de Registro da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

11.2.4.11- Capacitação Técnico-Profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega dos envelopes, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descritas abaixo:

1. Veículo particular, dotado de rastreamento de frota; C



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. E
quipe de varrição, capina, pintura de meio fio, poda e retirada dos resíduos gerados por essas ações;
3. P
rojeto para Implantação de equipamento urbano para destinação final dos resíduos sólidos urbanos do MUNICÍPIO DE UNIÃO. Operação e remediação de aterro (lixão) existente.
4. I
mplantação da coleta seletiva.

11.2.4.12- A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de registro na carteira profissional ou ficha de empregado, contrato de trabalho ou ainda através de contrato de profissional autônomo ou qualquer outro instrumento contratual, que preencha os requisitos e o responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.2.4.13 - Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descritas abaixo:

Sequencia	Serviços	Unidade	Quantidade/mês
1	Coleta domiciliar, dotada de rastreamento de frota	2 caminhões compactadores de 15 m ³ motorista com MOPP e 3 coletores	
2	Varrição, poda de árvores, capina e pintura de meios-fios	18 funcionários e um trator escavo carregadeira de 86 jd ³	
3	Projeto de equipamento urbano para destinação final dos resíduos sólidos gerados no município e remediação do aterro existente	VB	
4	Implantação de coleta seletiva	Caminhão ¾ motorista e coletor -	-

11.2.4.14- Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos e pessoais técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação, em consonância expressa no Termo de referência (ANEXO V), sob pena de desclassificação.

11.2.4.15 - Atestado de visita técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de UNIÃO, comprovando que a empresa licitante tem pleno conhecimento dos locais e das especificações técnicas em que deverão ser prestados os serviços.

11.2.4.16 Requisitos específicos

A Proponente deverá apresentar a título de requisitos específicos para o exercício das atividades previstas no objeto do presente Edital, as seguintes licenças:

a) Licença expedida pelo órgão competente, habilitando a empresa a realizar coleta, transporte e destinação de resíduos não perigosos classe II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Licença das empresas eventualmente terceirizadas para a destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos urbanos e para tratamento e destinação e/ou disposição final de resíduos de serviço de saúde, juntamente com a comprovação de vínculo entre as empresas;

c) Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos – IBAMA;

d) Certificado de Cadastro Técnico Federal – IBAMA;

e) Certidão ambiental, emitida por órgão ambiental estadual competente, atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

f) Comprovação de técnico e ou engenheiro já ter participado de projeto e implantação de aparelho urbano para destinação final de resíduos sólido em conformidade com a Lei dos resíduos sólidos 12.305/10

11.2.4.17 Visita Técnica;

- a) A
visita técnica para a sua realização, o licitante, através de seu representante, deverá fazer o prévio agendamento, junto a Secretaria Municipal obras.
- b) A
PM União disponibilizará de um funcionário com nível técnico e conhecimento específico exclusivamente para suprir as necessidades das diligências e esclarecer questionamentos efetuados pelos licitantes.
- c) A
visita técnica poderá ser dispensada de acordo com expressa vontade do licitante, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria em anexo.

11.2.5. DECLARAÇÕES

11.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I;

11.2.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo – Anexo III;

NOTA: A falta das DECLARAÇÕES solicitadas nos itens 11.2.5.1., 11.2.5.2 por parte do Licitante acarretará a sua INABILITAÇÃO.

11.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de apresentar: (a) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, bem como da apresentação do Índice de Liquidez Corrente - ILC.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

11.4.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope

1, que contém a proposta de preço;

11.4.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.5. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

12.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação;

12.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

12.3.1.2. Apresentem valores superiores aos constantes do Anexo V ou manifestamente inexequíveis;

12.3.1.3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

12.3.1.4. Tenham ausência de preço unitário para algum item;

12.3.1.5. Cujo valor do item ultrapasse o Preço Máximo estabelecido.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

12.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;

12.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes do valor total, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta;

12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

12.11. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.11.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.11.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “12.11.2.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.11.4. O disposto no item “12.11.2” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.13.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.13.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.13.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

12.13.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

12.13.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) item (s) do certame;

12.17. Nas situações previstas nos itens “12.9”, “12.10” e “12.16”, a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes;

12.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. É facultado ao Município de União/PI, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação;

14.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo V.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo V.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subseqüente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, especificando o quantitativo dos serviços executados contendo a quantidade transportada, o detalhamento da execução do objeto, todos os documentos devidamente assinados;

17.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de pesagem, todos os documentos devidamente assinados ou rubricados;

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo V.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes a investigação ou ao seu prosseguimento, ou Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Assegura-se ao Município de União/PI o direito de:

20.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

20.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

20.4.3. adiar a data da sessão pública;

20.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico SITE DO TRIBUNAL DE CONATS DO ESTADO DO PIAUI, e poderá ser solicitados no e-mail EMAIL DA CPL DE UNIÃO, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Prefeitura Municipal de União/PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00h, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União /PI, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22. ANEXOS DO EDITAL

- I – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II – Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Isonomia;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V – Termo de Referência;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII – Composição de custos e Proposta de Preços;
- IX.a – Parâmetros para dimensionamento do serviço;
- IX.b- frequência e rota de coleta de resíduos sólidos urbanos
- IX.c- relação de contêineres de 200 litros (cor verde);
- IX.d- relação de contêineres de 200 litros (cor laranja);
- IX.e- relação de contêineres de entrega voluntária e frequência para coleta seletiva;
- X- Normas Técnicas;
- XI- Planilha de Serviços com quantitativos e preços por item e preço global;
- XII- Cronograma físico-financeiro;
- XIII- Modelo de declaração de dispensa de visita/vistoria;
- XIV- Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia da execução do contrato;
- XV- Modelo de Recolhimento de caução em títulos.

União, 13 de Março de 2019.

PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)**

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO
Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º 003/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO VII DO ART. 4º LEI 10.520 DE 17/07/2002)

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO, PIAUÍ
Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º 003/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o N.º,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, _____ de ___ de ___.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO Processo Licitatório n.º 0001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º 003/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a), portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
PROPONENTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços de limpeza pública, sob regime de empreitada por item de acordo com as respectivas ordens de serviços, cuja proposta contratada será a de menor preço global, no perímetro urbano e Rural do Município de União, para atender as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei 12.305/2010, que define a hierarquia de reduzir, reusar, reciclar, tratar e dispor somente rejeitos.

Dessa forma o presente Termo de Referência propõe o alinhamento de todos os serviços de limpeza pública, para garantir que o município faça a melhor gestão dos resíduos sólidos municipais, bem como a gestão dos serviços complementares de limpeza urbana que também são geradores de resíduos. Esse modelo de gestão dará à população uma percepção adequada da limpeza urbana no município, uma vez que a mesma é parte fundamental para o sucesso desse programa.

a) G
estão integrada dos resíduos sólidos municipais:

• C
coleta domiciliar;

• C
coleta seletiva, coleta e transporte de materiais recicláveis por caminhão 3/4;

• E
equipe de capina, poda, varrição e pintura de meios fios;

• C
coleta de resíduos inertes;

• P
projeto de construção de equipamento urbano para destinação final de RSD E RSU do município de União em conformidade com a Lei 12.305/10; com remediação do local de destinação final irregular.

1.1. C
CONCEITOS BÁSICOS

Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza urbana, são classificados em:

I. Domiciliares;

II. Comerciais;

III. Públicos;

IV. Especiais

A) I
industrial (resultantes das atividades industriais);

Nota: Os resíduos industriais não fazem parte do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B) S
erviços de saúde classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e suas possíveis alterações, não fazem parte desse objeto de licitação,
V. Outros.

Consideram-se resíduos sólidos urbanos **domiciliares** aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Anexo;

Consideram-se resíduos sólidos urbanos **comerciais** aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços, desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Anexo;

Consideram-se resíduos sólidos urbanos **públicos** aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza urbana executadas em quaisquer vias e/ou logradouros públicos;

Consideram-se resíduos sólidos urbanos **especiais** aqueles cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume ou o peso máximo fixado neste Anexo; ou que, por suas características qualitativas ou dimensionais intrínsecas, exijam cuidados especiais, nos seguintes aspectos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final.

Conforme sua natureza e/ou características intrínsecas, os **Resíduos Sólidos Urbanos Especiais** são classificados em:

✓ R
esíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos conforme classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 358/2005 e suas possíveis alterações;

✓ R
esíduos de alimentos sujeitos a rápida deterioração, tais como carnes, vísceras e sebos gerados em matadouros de aves e pequenos animais, açougues, feiras, mercados, supermercados e estabelecimentos congêneres;

✓ A
limentos deteriorados ou condenados;

✓ R
esíduos excepcionalmente volumosos ou de manejo complexo quanto à sua coleta ou destinação final, tais como veículos, carcaças de máquinas e motores e grandes eletrodomésticos, inservíveis ou irrecuperáveis;

✓ P
rodutos da limpeza de terrenos não edificadas ou não utilizados;

✓ P
rodutos de poda oriundos de propriedades particulares, cuja quantidade exceda o volume de 100 (cem) litros/dia, ou a massa de 25 (vinte e cinco) quilogramas/dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ R
resíduos provenientes de desaterros, obras de terraplenagem em geral, construções, reformas e/ou demolições (entulhos);
- ✓ R
resíduos sólidos ou pastosos resultantes de calamidades públicas;
- ✓ V
alores, documentos ou materiais gráficos ilegais apreendidos;
- ✓ R
resíduos sólidos comerciais, ainda que com características qualitativas idênticas ou similares às dos RSU's domiciliares, cuja quantidade de geração, por fonte geradora, exceda — em qualquer dia de coleta — o volume de 500 (quinhentos) litros ou a massa de 200 (duzentos) quilogramas;
- ✓ Q
quaisquer outros resíduos ou materiais que, por suas características qualitativas ou quantitativas intrínsecas, se enquadrem nesta classificação.

1.2. A
CONDICIONAMENTO

Entende-se por **condicionamento** o ato, de responsabilidade dos munícipes, de embalar, adequadamente, os resíduos sólidos urbanos para serem dispostos nos contêineres específicos para este fim.

O acondicionamento deve ser efetuado em:

Sacos plásticos adequados com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros,
Outras embalagens, descartáveis ou não, permitidas pela Legislação Municipal da Prefeitura de União;
Coletores ou outros tipos de recipientes padronizados pela PM União.

2. D
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. D
DEFINIÇÕES

Define-se como atividades principais, além da Coleta, Transporte e a destinação final dos resíduos sólidos municipais, todos serviços complementares à atividade de limpeza urbana.

Coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final. Coleta-se o lixo para evitar problemas de saúde que ele possa propiciar.

A coleta e o transporte do lixo domiciliar produzido em imóveis residenciais, em estabelecimentos públicos e no pequeno comércio são de responsabilidade da contratada. Para esses serviços, são usados recursos próprios da prefeitura ou de empresas sob contrato de terceirização.

Pode-se então conceituar como coleta domiciliar comum ou ordinária o recolhimento dos resíduos produzidos nas edificações residenciais, públicas e comerciais, desde que não sejam, estas últimas, grandes geradoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 2.1.1. D
A MÃO-DE-OBRA:
- a) T
oda mão-de-obra deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), relativamente aos tipos de serviços que estiverem executando.
- b) A
Contratada deverá apresentar a programação visual dos uniformes e os equipamentos de proteção a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidades nos mesmos, exceto a logomarca da empresa.
- c) D
everão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e ajudantes, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.
- d) S
erá terminantemente vedado o pedido de donativos, gratificações e outros do gênero, por parte dos funcionários da Contratada, à outras pessoas, quem quer que seja, em qualquer circunstância ou época do ano.
- 2.1.2. D
OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS:
- a) O
s materiais/equipamentos a serem empregados deverão atender às quantidades e à qualidade exigida para a execução dos serviços.
- b) O
s veículos e ferramentas de uso frequente para os serviços descritos nesse projeto deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.
- c) A
contratada deverá considerar em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento), da quantidade de todos os insumos necessários e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
- d) O
s caminhões compactadores deverão ser novos (máximo 1 de uso), o caminhão ¾ deverá ter no máximo 7 (sete) anos de uso no início do contrato e os demais veículos e caminhões, também necessários á execução dos outros serviços deverão ter idade de 5(cinco) anos de uso.
- e) O
s turnos de execução dos serviços serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

✓ D
IURNO: Início: 7:00hs;

✓ N
OTURNO: Início: 17:00hs caso haja por motivo fortuito.

Sempre respeitando os limites de 44 horas semanais para cada turno de trabalho.

2.1.3. D
AS INSTALAÇÕES LOCAIS:

a) A
Contratada deverá dispor obrigatoriamente no município de União de uma base operacional, composta de edificação e de instalações compatíveis com o objeto contratual, visando forma de garantir a boa execução dos serviços, sendo que tal apoio deve atender a legislação vigente, bem como estar localizada em posto permitido pelo código de posturas de União.

b) A
base de apoio deve possuir entre outros:

I – Garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela Contratada, sendo proibido a guarda ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas;

II – Área para manutenção mecânica se for o caso;

III – Área de lavagem e lubrificação com vala apropriada, se for o caso;

IV – Almojarifado;

V – Sanitário, vestiário e refeitório, para atender todo o contingente de profissionais;

VI – Área administrativa e de controle operacional.

2.2. D
AS CONDIÇÕES GERAIS:

2.3.1. Deverá ser previsto, uso de veículos operacionais/administrativos com capacidade, para atender, todas as atividades de limpeza previstas neste projeto.

2.3.2. As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da Contratada.

2.3.3. Todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários, deverão ser fornecidos pela Contratada, pois não serão fornecidos nenhum tipo de equipamento ou maquinário pela contratante sob nenhuma circunstância.

2.3.4. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência e constituindo obrigação contratual: o funcionamento de velocímetro, a pintura, lavagem, limpeza das caçambas coletoras, conforme necessidade. Os veículos utilizados na coleta domiciliar deverão ter suas caçambas lavadas e higienizadas diariamente após o término dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.5. Competirá a Contratada e correndo por sua conta, o pagamento dos salários e benefícios e todos os impostos, encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas, combustíveis, manutenção, taxas e todos os outros necessários à execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

2.3.6. A fiscalização da Prefeitura Municipal de União, poderá solicitar a substituição de trabalhadores, cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Tal troca, deverá realizar-se dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de União não terá em nenhuma responsabilidade sobre o caso.

2.3.7. A Contratada, durante a vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso dos materiais e insumos, excluindo a Prefeitura Municipal de União de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da Contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

2.3.8. Será vedada à Contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira, sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de União. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de União será nula e sem qualquer efeito, sendo inclusive motivo de rescisão contratual.

2.3.9. Após a ordem de serviços, o prazo para início da implantação das atividades solicitadas será imediato.

2.3.10. Os horários estabelecidos no plano de trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal de União, deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de aplicação das penalidades previstas.

2.3.11. Todos os veículos da Contratada, estando carregados com resíduos sólidos domiciliares e urbanos, no caso de destinação em aterro sanitário em outro município, deverão ser pesados na balança rodoviária do aterro sanitário ou por avaliação volumétrica determinado o gama do lixo pelo processo de “quarteamento” até que haja uma balança que possibilite a pesagem e acompanhados por servidor devidamente designado pela Contratante para tal ato.

2.3.12. Deverá ser permitido pela Contratada, livre acesso à fiscalização as suas instalações locais, possibilitando o exame também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

3. ESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS

G

3.1. OLETA DOMICILIAR.

C

O serviço de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares compreende o recolhimento regular dos seguintes resíduos:

Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e materiais de varredura residenciais;

Resíduos sólidos domiciliares não-residenciais, assim entendidos como aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entre outros, com características de Classe 2A, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, até 100 (cem) litros por dia; Resíduos inertes, caracterizados como Classe 2B, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre os quais entulhos, terra e sobra de materiais de construção, devidamente acondicionados, que não excedam a 50 (cinquenta) quilogramas diários a fim de se evitar danos à caçamba coletora;

Resíduos sólidos originados de feiras livres e mercados públicos, desde que corretamente acondicionados;

Resíduos residenciais gerados em áreas de difícil acesso, devidamente acondicionados;

Resíduos sólidos oriundos dos serviços complementares da limpeza pública, desde que devidamente acondicionados.

A periodicidade da coleta de resíduos, de que trata este item, deverá ser executada inicialmente em conformidade com as frequências e períodos de coleta definidas nos anexos, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento, alterações devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura.

Segundo a ABRELPE¹, a geração média por habitante no Brasil em 2014 foi da ordem de:

0,71 kg/hab./dia para a região Nordeste.

De acordo com o IBGE², a população estimada do município de União em 2016 era de:

42.654 Habitantes

Desta forma, pode-se estimar que a geração média, diária, por habitante, por dia do município de União em 2016 foi de:

$42.654 \text{ hab.} \times 0,71 \text{ kg/hab./dia} = 30.284,34 \text{ kg/dia}$

Aproximadamente 30,28 ton./dia e 908,40ton./mês

Vale ressaltar que o volume de resíduos da coleta seletiva não está incluso no per capita de geração da coleta domiciliar, apenas os resíduos domiciliares, comerciais e de varrição serão medidos. A coleta seletiva deverá ser considerada conforme subitem 3.2, independentemente da quantidade destes resíduos.

A contratada deverá disponibilizar:

✓

o mínimo, 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³, equipado com dispositivo de basculamento mecanizado de containers que poderão operar em dois turnos de trabalho;

¹ABRELPE–Panorama dos resíduos sólidos no Brasil – disponível em <http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2010.pdf>

² IBGE – Infográficos – disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

✓		n
	o mínimo 20 (vinte) contêineres de 200 litros de cor laranja;	
✓		0
	1 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ para realização da coleta seletiva reserva técnica;	
✓		0
	1 (um) caminhão basculante toco 8 m ³ para coleta de varrição e resíduos de poda.	
✓		0
	1 trator escavo carregadeira de capacidade de caçamba de 0,86 jd ³	

A equipe de coleta do caminhão compactador com capacidade de 15 m³ deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores. Já a equipe do caminhão $\frac{3}{4}$ deverá ser composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

Deverá ser prevista reserva técnica de 15% para esta mão de obra.

Os caminhões compactadores de 15m³ deverão ter no máximo 1 (hum) ano de uso, e o caminhão $\frac{3}{4}$ deverá obrigatoriamente ter no máximo 07 anos de uso no início do Contrato. Os demais veículos não poderão exceder os 5 (cinco) anos de utilização no decorrer do contrato.

É de responsabilidade da Contratada, o dimensionamento dos turnos de trabalho, que geralmente são diurno e noturno, sempre respeitando o limite de 44 horas semanais para cada turno de trabalho. O horário de início dos serviços deverá ser à partir das 7:00hs, turno diurno, e a partir das 17:00hs no turno noturno.

Os caminhões disponibilizados devem ser rastreados, possibilitando a fiscalização eletrônica do cumprimento dos itinerários de coleta, criando evidência de sua execução.

A Contratada deverá apresentar o relatório de medição até o décimo dia útil do mês, contendo uma síntese dos serviços realizados e planilhas diárias detalhadas.

3.2. C **OLETA SELETIVA, COLETA DE ECOPONTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS:**

O serviço de coleta e transporte de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular no sistema de coleta semi-automatizada com a entrega voluntária dos resíduos recicláveis e acondicionamento pelos moradores em contêineres implantados estrategicamente no município.

Os funcionários da coleta seletiva serão treinados e orientados a executar somente a coleta específica destes contêineres. O material recolhido pelos caminhões da coleta seletiva será encaminhado para usina de triagem, associações ou cooperativas de catadores indicados pela Prefeitura. O rejeito dos materiais recicláveis deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário.

A coleta seletiva deverá seguir um plano de coleta, a ser definido entre a contratada e a prefeitura, abrangendo todo o Município de União, inclusive os locais expostos em anexo, com a periodicidade ali expressa.

A coleta deverá ser realizada em um turno, com quilometragem média aproximada de 4.500 km mensais para cada veículo coletor. O horário de início dos serviços deverá ser a partir das 7:00hs, turno diurno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A coleta seletiva deverá ser realizada com no mínimo:

- | | | |
|---|--|---|
| ✓ | | 0 |
| 2 (dois) caminhões tipo coletor compactador, com dispositivo para basculamento mecanizado de container, com carregamento traseiro, taxa de compressão máxima de 2:1 com capacidade mínima de 15 (quinze) m ³ , | | |
| ✓ | | 2 |
| 0 (vinte) contêineres de capacidade mínima para 200 litros, de cor verde; | | |
| ✓ | | 0 |
| 1 (um) motorista por caminhão, por turno; | | |
| ✓ | | 0 |
| 1 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ para coleta seletiva; | | |
| ✓ | | 0 |
| 3 (dois) coletores, por caminhão, por turno. | | |

O caminhão compactador faz parte de um conjunto de coleta que se inicia quando da entrega voluntária no contêiner. A coleta seletiva somente com o caminhão $\frac{3}{4}$ gradeado (porta a porta) ficaria desassociada da política de resíduos, a ser praticada no município. A utilização de caminhões compactadores na coleta seletiva visa obter mais agilidade no recolhimento dos produtos sem prejudicar o aproveitamento dos recicláveis. Além disso, ao contrário do que é feito na coleta do lixo úmido, que é triturado pelo equipamento do caminhão, os materiais são apenas compactados, o que não prejudica o seu aproveitamento para reciclagem.

Os caminhões disponibilizados devem ser rastreados, possibilitando a fiscalização eletrônica do cumprimento dos itinerários planejados, criando evidências de sua execução.

O caminhão compactador de 15m³ deverá obrigatoriamente ser novo (máximo um ano) no início do Contrato. O caminhão $\frac{3}{4}$ deverá ter no máximo 07 (sete) anos de uso no início do contrato. Os demais veículos não poderão exceder os 5 (cinco) anos de utilização no decorrer do contrato.

Deverá haver um plano de manutenção dos contêineres, propiciando total suporte aos mesmos, sendo que todos aqueles que tiverem sido danificados ou roubados devem ser imediatamente repostos, inclusive em caso de quebra de suas peças, para que o parque de contêineres com a quantidade efetiva desses equipamentos esteja sempre completa.

A Contratada deverá dispor de veículos e equipamentos desenvolvidos especialmente para lavagem, higienização e manutenção dos contêineres, na sua base operacional. A frequência mínima de lavagem e higienização deverá ser de 15 (quinze) dias, ou sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

Após a coleta, os contêineres deverão ser dispostos cuidadosamente pela equipe de coleta, em seus locais de origem.

A Contratada deverá apresentar o relatório de medição até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, contendo uma síntese dos serviços realizados e planilhas diárias detalhadas.

Deve ser realizada campanha de comunicação e educação ambiental para informar aos munícipes sobre a forma correta de utilização dos contêineres e dos resíduos que podem ser descartados. Todo o projeto deve ter a aprovação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.

C

OLETA DE RESÍDUOS INERTES

Consiste nos serviços de operação executada quando a quantidade de resíduos urbanos especiais depositados nas vias e logradouros públicos exceder o volume de 15 m³, sua remoção deverá ser efetuada através da coleta e carga mecanizada dos resíduos especiais com auxílio de trator do tipo escavo-carregador. Esses resíduos são provenientes de entulho, resto de demolição de obras, lixo em quantidade, animais mortos de pequeno, médio e grande porte, etc.

Quando a quantidade de resíduos urbanos especiais depositados nas vias e logradouros públicos exceder o volume de 15 m³, sua remoção deverá ser efetuada através da coleta e carga mecanizada dos resíduos especiais com auxílio de trator do tipo escavo-carregador.

A remoção de entulho será realizada em diversos pontos de deposição clandestina de resíduos sólidos urbanos.

A programação da remoção de entulho será feita pela CONTRATANTE, que seguirá a demanda pelos serviços em trechos críticos, e emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, com antecedência de 12(doze) horas.

Os serviços serão executados pela Contratada de segunda a sexta feira, no regime de 08(oito) horas diárias e no sábado, no regime de 04(quatro) horas, no período diurno em todo o Município de União, conforme solicitação.

A estrutura prevista para execução dos serviços de coleta de resíduos inertes será composta por:

✓		0
1 (um) tratorista (operador de máquinas);		0
✓		0
1 (um) motoristas dos caminhões basculantes;		0
✓		0
1 (um) ajudantes para acabamento dos serviços realizados;		

3.4 PROJETO DE EQUIPAMENTO URBANO PARA DESTINAÇÃO DE RSU E RSD EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/10 E REMEDIAÇÃO DO LOCAL HOJE UTILIZADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE MANEIRA INCORRETA>

Este serviço consiste em desenvolver um projeto de implantação de equipamento urbano que melhor se adeque a municipalidade e com custos dentro das possibilidades financeiras da municipalidade ou formação de PPP. Será executado sob demanda da prefeitura, e tem como finalidade cumprir a LEI de RESIDUOS e dar condição ao município de União a habilitar ao recebimento do ICMS ECOLÓGICO, instituído no Estado do Piauí através da Lei nº 5.813/2008. Além disso, visa regenerar e remediar a área hoje utilizada para destinação final de forma indevida;



EXEMPLO DO PROJETO

Projeto Geométrico das Células

As áreas das células por se tratar de áreas aproximadamente retangulares, com a configuração de um polígono regular, terão os comprimentos da frente e do fundo do terreno diferente e, também, terão dimensões distintas no sentido longitudinal.

As células serão formadas por paredes cortadas e aterradas no terreno natural, (corte e aterro), em um único patamar na vertical, com alturas distintas, correspondentes as suas respectivas camadas de aterramento de lixo, formando um maciço final de lixo com alturas variando entre 5 e 6 metros. As paredes terão bases distintas, com 2,00 m de coroamento e o talude empregado será de 1,5 (h): 1 (v) .

Buscando a precisão do cálculo da capacidade das células, que venha atender a demanda de resíduos compactados gerada durante o período de contratação, descontados os dias necessários a construção das células, dividimos cada células em três partes (A, B e C), cada uma com uma área medida para sua seção (A = na parte central; B = na parte posterior; C = na parte anterior). Encontrando o comprimento de cada uma dessas partes em cada célula, e multiplicando pela área média da seção de cada uma dessas partes, encontramos o volume de cada parte. Fazendo-se o somatório dos volumes das três partes, obtemos a capacidade de cada célula.

Dimensões:

Área

$$A = B \times L$$

$$A = 120 \times 60$$

$$A = 2400\text{m}^2$$

Volume

$$V = A \times H$$

$$V = 2400 \times 5$$

$$V = 12000\text{m}^3$$

Onde: $A = 2400\text{m}^2$; $H = 5\text{m}$

A primeira camada deverá atingir em media, uma altura de 5 metros com 120 metros de comprimento e 60 metros de largura, podendo esses números serem alterados de acordo com os estudos e diretrizes comportando um volume aproximado de Resíduos Sólidos Residenciais e comerciais de 36000m³, equivalente a 24.012 toneladas de lixo compactado para um período equivalente a geração de lixo de 29 (vinte e nove) meses e dezoito dias, em todo o município, no caso do projeto confirmar esses números acima previstos para a confecção da trincheira;

A segunda célula construída sobre a primeira camada de resíduos devera atingir também altura de 5 metros com 114 metros de comprimento e 54 metros de largura, que terá capacidade para receber um volume aproximado de 30780m³, equivalente a 20530 toneladas de lixo compactado para um período de vinte e quatro meses e catorze dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O tanque de captação do chorume deve distar aproximadamente 50 metros da trincheira e locado em cota mais baixa do terreno;

O tanque de captação do chorume deve medir 03 (três) metros de largura por 06 (seis) metros de comprimento com 02 (dois) metros de altura, e deve ser totalmente impermeabilizado com manta PEAD ou PVC; para tratamento dos líquidos percolados será instalada estação de tratamento de efluentes do tipo "Eletrolítica" gerando água de reuso a ser estocada para reutilização na umectação de jardins, praças e outros próprios públicos.

Os serviços consistem ainda em acompanhar e assessorar tecnicamente a operação das máquinas para a execução da trincheira, tanque de captação de chorume e estocagem de material para cobertura do lixo;

Operação de jazida para cobertura dos resíduos dentro das células sanitárias.

Orientar a recepção tecnicamente correta do lixo gerado no município, enquanto executa a adequação para um aterro sanitário;

Aplicação da manta de impermeabilização da trincheira e do tanque de captação de chorume visando a proteção do lençol freático e dos recursos hídricos da micro-região;

Instalação dos drenos horizontais para o líquido percolado e, verticais para exaustão futura do gás metano, tudo em decorrência da decomposição do lixo, bem como os drenos de águas pluviais desviando a trincheira objetivando a estabilidade dos taludes e a diminuição de geração de chorume;

Os serviços serão executados pela Contratada de segunda a sábado, no regime de 08(oito) horas diárias, no período diurno;

Após a conclusão das obras de remediação e recuperação do aterro sanitário (atual lixão) localizado na atual área de disposição irregular, e com os resíduos sólidos domiciliares gerados no município de UNIÃO coletados de forma correta, tão logo seja concluído o processo de licenciamento ambiental, com a expedição da licença operacional e conclusão das obras de vias de acesso do aterro sanitário instalado no município de UNIÃO, estará o município apto a iniciar habilitação no ICMS ECOLÓGICO.

A equipe utilizada para execução da adequação em aterro sanitário será composta por:

Equipamentos utilizados:

Os maquinários mínimos a serem utilizados são:

- 01 Trator de esteira, dedicado, para espalhamento, recobrimento e compactação do lixo (mínimo de 400 horas/mês);
- 03 Caminhões basculantes para transporte de material de cobertura e para execução dos acessos internos (mínimo de 300 horas/mês);
- 01 Pá mecânica para carregamento dos caminhões (mínimo de 100 horas/mês);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 01 Retroescavadeira para abertura e manutenção das valas de drenagem (mínimo de 150 horas/mês);
- 01 Escavadeira para corte e carregamento de terra e resíduos e retaludamento dos maciços existentes em não conformidade (mínimo de 150 horas/mês);
- 01 Rolo compactador para preparo da base de impermeabilização (mínimo de 50 horas/mês);
- 01 trator agrícola com grade para revolvimento do solo na preparação da impermeabilização de base (mínimo de 100 horas/mês);
- 01 Caminhão pipa para aspersão de poeira nas vias internas e irrigação do solo na preparação da impermeabilização de base (mínimo de 100 horas/mês);
- 01 Motoniveladora para acerto dos platôs e acessos (mínimo de 50 horas/mês);

Mão-de-obra:

A Contratada deverá disponibilizar mão de obra para gestão do contrato conforme necessidade dos serviços a serem executados, além de mão de obra operacional:

- Engenheiro Ambiental – responsável pela execução dos serviços, relatórios e monitoramentos;
 - Coordenador Operacional – responsável pela parte operacional das atividades e serviços, garantindo a qualidade dos mesmos;
 - Assistente Administrativo – responsável pela ordenação da parte documental da operação, atendimento externo e apoio às necessidades da operação;
 - Técnico de segurança do trabalho – responsável de garantir as condições segurança das operações;
 - Advogado Ambientalista- responsável pela prevenção legal de riscos, assessoramento, parecer e consultas relativas à legislação ambiental;
 - Mecânico – responsável pela manutenção da frota, quando necessário;
 - Operacionais:
 - operadores de máquinas;
 - motoristas,
 - pedreiro,
 - 04 auxiliares de serviços gerais,
 - 02 balanceiros (sendo um noturno);
 - 04 vigias (sendo dois noturnos);
- dentre outros, serão contratados conforme necessidade para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUTRO EXEMPLO DE PROJETO.

FORMAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA COM EMPRESA INTERESSADA EM IMPLANTAR USINA TERMO- ELÉTRICA A BIOMASSA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA.

3.5. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Deverá ser considerada a instalação de ecopontos para o recebimento de materiais recicláveis que não possam ser dispostos nos contêineres da coleta seletiva. Estes ecopontos deverão permitir o recebimento de lâmpadas, óleo usado, pneus, medicamentos vencidos, materiais que possam ser reaproveitados, tais como, revistas, livros, roupas e outros, eletrodomésticos portáteis, eletrônicos, pilhas, baterias e entulhos de construção civil de pequenos geradores.

Estes ecopontos serão instalados pela Prefeitura Municipal de UNIÃO, em locais de responsabilidade da mesma.

Inicialmente será implantado um ecoponto, com previsão de implantação de outras três unidades no decorrer do contrato.

Os resíduos dispostos nos ecopontos, serão coletados pela equipe de coleta de resíduos dos ecopontos.

Em cada ecoponto deverá haver, sob responsabilidade da contratada, 02 (dois) ajudantes e 01 (um) educador ambiental.

O horário de funcionamento de cada ecoponto deverá ser entre 07:00 e 17:00 horas.

A contratada deverá promover campanhas de comunicação e educação ambiental para informar aos munícipes sobre a forma correta de utilização dos contêineres e ecopontos e dos resíduos que podem ser descartados nesses locais.

O serviço de manutenção e operação de ecoponto com educação ambiental será medido por equipe por mês.

Todo o projeto deve ter a aprovação da Prefeitura Municipal de UNIÃO.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

C

A empresa vencedora deverá se responsabilizar em obter todas e quaisquer licenças, renovações e autorizações necessárias para operação do aterro, além de providenciar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-PI.

Vale ressaltar que, a empresa também deverá informar o nome e o CREA do engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, devendo o mesmo permanecer como RT da contratada até o término da vigência do contrato, sendo que este profissional somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo a contratada quando solicitar a substituição deste profissional apresentar a mesma documentação de habilitação do anterior, devendo ter sua aprovação pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2019-CPL

CONTRATO Nº. ____/____

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de UNIÃO e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor..... portador de RG nº..... e CPF nº....., (nacionalidade, profissão, estado civil)....., residente e domiciliado à....., no uso de suas atribuições, conforme ato de posse....., de.....de.....de.....

CONTRATADA:(Nome completo da empresa)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à..... (Avenida ou Rua)....., na cidade de....., Estado de....., legalmente aqui representada na forma de seu (Contrato Social e alterações subsequentes, sendo LTDA - Estado Social, conforme A.G.O. ou A.G.E. de...../...../.....)..... devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de....., pelo Senhor..... (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil)....., portador da cédula de identidade RG nº..... e do CPF/MFnº....., residente e domiciliado à..... (Avenida ou Rua)....., na cidade de....., Estado de.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1 - O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no município de UNIÃO - PI, Processo Administrativo Nº: 001.0000410/2019**, cujo local foi Inspeccionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nºXX/2019-CPL, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memórias, proposta da proponente vencedora, cronograma físico financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
Parágrafo Único.

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - O valor global estimado para a execução do objeto deste contrato é de R\$......(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme valor unitário abaixo descrito:

Parágrafo Único: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

1 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, e a CONTRATADA obrigada a ACEITAR, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão realizados conforme os preços pactuados, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida após aprovação das medições.

2- As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da primeira ordem de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários da planilha orçamentária da licitante vencedora do certame.

3- As medições deverão ser conferidas e posteriormente liberadas pela fiscalização através de técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4- Aprovada a medição, a contratada emitirá a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) acompanhada(s) da folha de pagamento específica do contrato e cópia da respectiva Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GPRS) e FGTS do mês anterior ao da competência dos serviços, sendo que a manutenção, acompanhamento e fiscalização da documentação previdenciária deverá ser efetuada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5- A Prefeitura de UNIÃO efetuará o pagamento de cada período de medição, definida nos itens precedentes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da aferição, aprovação e recebimento dos serviços feitos por técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6- Nenhum pagamento será efetuado á proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

7- O contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO.

2. A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura.

2 - O recolhimento da caução deverá ser feito na Prefeitura do Município, no endereço do “caput” deste, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública com cotação em bolsa, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro garantia ou carta de fiança bancária com garantia mínima de **6**(seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

3 - A caução inicial será levantada após **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, dos serviços contratadas.

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

5 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a caução será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia caucionada restante será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

1.1

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

1.2

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

1.3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - multa na forma prevista no item 1;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

1 - Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

2 - Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo.

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

1 - O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, conforme legislação.

2

Em caráter excepcional, poderá ainda a duração do contrato ser prorrogada pelo prazo adicional de doze meses, caso haja autorização prévia da autoridade competente e se façam presentes os pressupostos e as condições previstas no § 4º, do art. 57 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

3 - O prazo de início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Parágrafo Primeiro.

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

4 - O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo.

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro.

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

5 - Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

6 - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A CONTRATADA se obriga a:

(a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

(b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

(c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

(d) manter, em todos os locais de serviços, um sistema de segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

(e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

(f) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

(g) manter, nas instalações administrativas da contratada, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(h) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto(s).

Parágrafo Primeiro.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

1 – Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que não coloquem em risco a boa execução dos serviços.

2– Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir itens de segurança mínimos, exigidos pela Legislação de Trânsito.

3– Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de monitoramento de frota, de forma a agilizar o deslocamento dos mesmos e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela **PREFEITURA**. A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Acompanhar direta ou indiretamente a execução dos serviços verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas aplicáveis.

2- Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados.

3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.

5 – Providenciar o reajustamento dos preços unitários, conforme definido na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

2 – Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

3 – Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro.

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE, por conveniência, desde que devidamente justificada, exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro.

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

1 - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

2 – O gestor do contrato será indicado pela secretaria/autarquia/órgão solicitante impreterivelmente no momento da elaboração da contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de UNIÃO, Estado de PIAUÍ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em....(.....) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

_____ - PI,.....de.....de

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAULO HENRIQUE COSTA
Prefeito Municipal Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO, PIAUÍ
Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º 003/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO

Processo Licitatório n.º

001.0001153/2019

Pregão Presencial n.º 003/2019

1 – Coleta de RSD e destinação final em aterro controlado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PI

Composição de Custo Unitário

Coleta com caminhão compactador de 15 m³

Empresa:

Razão Social da Empresa:

CNPJ N.º:

Endereço:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

E-mail:

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos referentes: ao fornecimento do equipamento, manutenção geral, mão de obra e insumo, fazem parte fornecimento de coletores, motoristas e fornecimento de combustível.

RSD 3.684,80km/mês

**Base: mês out.
/2018**

Dados Operacionais

Toneladas coletadas / mês	937,20 t/mês
---------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serviço	nº de veículos	km/veículo por dia	dias / mês	km / mês	Caminhão 15 m³	
					Escala	Reserva
Caminhão Compactador 15 m³						
Diurno	2,00	70,00	26,32	1.842,40	2,00	1,00
Noturno	1,00	70,00	0	0	0,00	0,00
Feira	0	0,0	0,00	0	0,00	0,00
Total				0	2,00	1,00

Serviço	nº de veículos	km/veículo por dia	dias / mês	km / mês	Caminhão Caçamba 8m³	
					Escala	Reserva
Caminhão toco basculante 8m³						
Diurno	1,00	70,00	26,32	1.842,40	1,00	0,00
Noturno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Feira	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Total				-	1,00	0,00

Serviço	Nº de equipamentos	Km/equipamento por dia	Dias/mês	Km/mês	Escala	Reserva
Trator Escavo carregadeira						
Diurno	1,00	70,00	26,32	1.842,40	1,00	0,00
Noturno	0,00				0,00	0,00
Feira	0,00				0,00	0,00
Total					1,00	0,00

Serviço	nº de veículos	km/veículo por dia	dias / mês	km / mês	Caminhão ¾ coleta seletiva	
					Escala	Reserva
Caminhão ¾ coleta seletiva						
Diurno	1,00	70,00	26,32	1.842,40	1,00	0,00
Noturno	0,00	0,0	0,00	-	0,00	0,00
Feira	0,00	0,0	0,00	-	0,00	0,00
Total					1,00	0,00

Mão de Obra Direta

Motoristas e Coletores	Nº de Motoristas			Nº de Coletores		
	Efetivos	Reservas	Total	Efetivos	Reservas	Total
Diurno	5,00	1,00	6,00	8,00	1,00	9,00
Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Feira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5,00	1,00	6,00	8,00	1,00	9,00

Adicional

Noturno: 25%

Hora Extra: 50%

Feriado / Domingos: 100%

Motoristas	dias / mês	horas / dia	salário / hora	R\$ / mês	funcionários	Custo / mês
	[1]	[2]	[3]	4 = [1x2x3]	[5]	[4 x 5]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Operação Diurna Horas Normais	26,08	7,33	11,50	2.199,41	5,00	10.997,05
Operação Diurna Horas Extras	26,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação Noturna Horas Normais	26,08	3,00	0,00			
Operação Noturna com Adicional	26,08	7,33				
Operação Noturna Horas Extras	10,00	6,00	-	-		-
Operação Feriado Diurno Horas Normais	1,66	7,33		-		-
Operação Feriado Diurno Horas Extras	1,66	0,80		-		-
Operação Feriado Noturno Horas Normais	1,66	3,00	-	-		-
Operação Feriado Noturno Horas Extras	1,66	0,80	-	-		-
Operação Feriado Noturno com Adicional	1,66	4,33	-	-		-
Insalubridade						
Rendimentos [1+2+3+ ...11]						10.997,05
Encargos Sociais [sobre 12]				36,32%		3.994,12
PASFS				22,70	5,00	113,50
PPR				56,70	5,00	283,50
Vale Transporte (0,94x2x26,08 x R\$ 3,10)				152,00	5,00	760,00
Vale Refeição + Cesta Básica				132,00	5,00	660,00
Benefício Social e assistência familiar				10,60	5,00	53,00
Custo Total Motoristas [12+13+14+15+16+17+18]						16.861,17

Adicional
Noturno: 25%

Hora Extra: 50%

Feriado / Domingos: 100%

Coletores e varredores	dias / mês	horas / dia	salário / hora	R\$ / mês	funcionários	Custo / mês
	[1]	[2]	[3]	4 = [1x2x3]	[5]	[4 x 5]
Operação Diurna Horas Normais	26,08	7,33	6,65	1.271,78	8,00	10.174,24
Operação Diurna Horas Extras	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operação Noturna Horas Normais	26,08	7,33	0,00			
Operação Noturna com Adicional	26,08	1,10				
Operação Noturna Horas Extras	10,00	0,80	-	-		-
Operação Feriado Diurno Horas Normais	0,83	7,33		-		-
Operação Feriado Diurno e Horas Extras	0,83	0,80				
Operação Feriado Noturno Horas Normais	0,83	3,00	-	-		-
Operação Feriado Noturno Horas Extras	0,83	0,80	-	-		-
Operação Feriado Noturno com Adicional	0,83	4,33	-	-		-
Insalubridade						
Rendimentos [1+2+3+ ...11]						10.174,24
Encargos Sociais [sobre 12]				36,32%		3.695,28
PASFS				22,70	8,00	181,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PPR	29,87	8,00	238,96
Vale Transporte (0,94x 2x 26,08 x R\$3,10)	151,99	8,00	1.215,92
Vale Refeição + Cesta Básica	132,00	8,00	1.056,00
Benefício Social e assistência familiar	10,60	8,00	84,80
Custo Total Coletores [12+13+14+15+16+17]		Total	16.646,00
Mão de obra de capina, varrição e pintura de meio fio		X 1,65	R\$ 33.507,17
Custo Mensal da Mão de Obra Direta			R\$ 55.286,83

Uniforme

Motorista	Medida	Preço	Quantidade / ano	Custo / func.mês	Funcionários	Custo / mês
Calça	unidade	56,00	4	18,67	6,00	112,02
Camisa	unidade	42,10	4	14,34	6,00	86,04
Bota/tênis	pares	78,00	3	19,50	6,00	117,00

Coletor	Medida	Preço	Quantidade / ano	Custo / func.mês	Funcionários	Custo / mês
Calça	unidade	56,00	4	18,67	8,00	149,36
Camisa	unidade	42,10	4	14,34	8,00	114,72
Camiseta	unidade	35,20	4	11,73	8,00	93,84
Sapato tenis	pares	96,00	4	24,00	8,00	192,00
Mascarã	unidade	38,20	4	12,73	8,00	101,84
Taivek	unidade	56,00	4			
Luva de tecido pigmentada	pares	23,49	4	7,83	8,00	62,64

Total R\$ 1.029,46

Custo Mensal com Uniformes	Total 2 x	R\$ 2.058,92
-----------------------------------	-----------	---------------------

Combustível

	km / mês	Consumo / km	Preço	Custo / mês
Caminhão Comp. 15 m ³	3.684,80	2,2	3,90	6.532,15
Caminhão caçamba de 8m ³	1.842,40	2,2	3,90	3.276,71
Caminhão ¾	1.842,40	3,98	3,90	1.805,37
Trator escavo- carregadeira de 0,86 jd ³	1.842,40	2,2	3,90	3.276,71

Custo Mensal com Combustível	R\$ 14.890,94
-------------------------------------	----------------------

Pneu



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caminhão Comp. 15 m ³ (x4)	Durabilidade (km)	Consumo	Preço	Custo / km	km / mês	Custo / mês
Pneu	40.000	2,35	1.320,00	0,07755	3.684,80	285,76
Câmara	40.000	2,35	278,00	0,01633	3.684,80	60,17
Protetores	40.000	2,35	136,00	0,00799	3.684,80	29,44
Recapagens	40.000	2,35	920,00	0,05405	3.684,80	199,16
Total Caminhão Comp. 15 m ³						2.298,00

Caminhão Caçamba 8 m ³ (x2)	Durabilidade (km)	Consumo	Preço	Custo / km	km / mês	Custo / mês
Pneu	40.000	2,35	1.320,00	0,07755	1.842,40	285,76
Câmara	40.000	2,35	278,00	0,01633	1.842,40	60,14
Protetores	40.000	2,35	136,00	0,00799	1.842,40	29,44
Recapagens	40.000	2,35	920,00	0,05405	1.842,40	199,16
Total Caminhão 8 m ³						574,50

Caminhão ¼	Durabilidade (km)	Consumo	Preço	Custo / km	km / mês	Custo / mês
Pneu	40.000	2,35	920,00	0,05405	1.842,40	100,42
Câmara	40.000	2,35	178,00	0,01045	1.842,40	26,71
Protetores	40.000	2,35	79,00	0,00464	1.842,40	8,55
Recapagens	40.000	2,35	680,00	0,03995	1.842,40	73,60
Total Caminhão ¼						209,28

Custo Mensal com Pneus	3.081,78
-------------------------------	-----------------

Lubrificação e Lavagem

km / mês	Custo/km
1.842,4	0,28

Custo/mês
515,88

Custo Total Mensal com Lubrificação e Lavagem	R\$ 1.735,17
--	---------------------

Depreciação Caminhão + Equip.

	Caminhão Caçamba 8 m ³			X1
Valor Veículo & Valor Equip.	175.000,00	129.000,00	Total	6.162,90
Depr. Caminhão + Equip.	2,04%	2,01%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Caminhão Compactador 15 m ³		Total	X2		
Valor Veículo & Valor Equip.		228.000,00	108.000,00			30.328,80	
Depr. Caminhão + Equip.		5,14%	3,19%				

		Caminhão ¾		Total	X1		
Valor Veículo & Valor Equip.		65.000,00	21.000,00			4.010,90	
Depr. Caminhão + Equip.		5,14%	3,19%				

		Trator escavo-carregadeira		Total	X1		
Trator escavo-carregadeira		95.000,00	5.000,00			5.042,50	
Depr.+ Equip.		5,14%	3,19%				

Valor Total de locação dos equipamentos	45.544,30
---	-----------

Depreciação Caminhão + Equip. 4,02% a.m	1.830,88
---	----------

Custo Mensal com Manutenção 1,00%	455,44
-----------------------------------	--------

Licenciamento e Seguro

	Compactador 15 m ³	R\$ / Ano	R\$ / ano / Veículo	Custo / mês
Seguro Obrigatorio	2	588,00	1.176,00	
IPVA	2	7.080,36	14.160,72	
Seguro Contra Terceiros	2	480,60	961,20	
Total		8.148,96	16.297,92	1.358,16

	Caçamba 8 m ³	R\$ / Ano	R\$ / ano Veículo	Custo / mês
Seguro Obrigatorio	1	288,00	288,00	
IPVA	1	1.782,00	1.782,00	
Seguro Contra Terceiros	1	480,60	480,60	
Total	1	2.550,60	2.550,60	212,55

	Báú de ¾	R\$ / Ano	R\$ / Mês / Veículo	Custo / mês
Seguro Obrigatorio		196,00	R\$	
IPVA		1.538,00	R\$	
Seguro Contra Terceiros		480,60	R\$	
Total		2.214,60	R\$	184,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Trator escavo-carregadeira	R\$ / Ano	R\$ / Mês / Veículo	Custo / mês
Seguro Obrigatorio		196,00	R\$	
IPVA		1.538,00	R\$	
Seguro Contra Terceiros		480,60	R\$	
Total		2.214,60	R\$	184,55

Licenciamento e Seguro				1.939,81
Projeto de remediação do aterro irregular e novo equipamento urbano		38.440,00		3.203,34

Aquisição de Veículos

Veículo Leve para Fiscalização	Preço (R\$)
Veículo Leve	2.150,00
rádio de comunicação	841,56
Total	2.991,56

Ferramentas e destinação final por conta do contratado.

	insumos	Cons	Preço	Custo / mês
Gadanhô	1	2,0	768,00	64,00
Pá quadrada	1	2,0	1.080,00	90,00
Ancinho	1	2,0	864,00	72,00
Vassourão	12	24	840,00	70,00
Enxada	5	5	280,00	23,34
Enxadão	3	3	168,00	14,00
Roçadeira lateral	2	2	4.120,00	426,67
Saco de lixo de 100 litros	630	7.560,00	2.268,00	189,00
Carrinho de lixo	12	24,00	6.240,00	520,00
				1.469,01

Custo Mensal com Ferramentas e insumo	1.469,01
--	-----------------

Mão de Obra Indireta

Função	Fiscal de Coleta Diurno	Auxiliar de Tráfego	Mecânico Diesel	Eletricista de Auto	Lavador Lubrificador	Custo Total por mês
Nº de funcionários	1	1	1	1	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Salário Mensal			2.109,00	1.920,00	1230,00	5.259,00
Encargos Sociais [%]			96,00%	96,00%	96,00%	5.048,64
Vale Transporte (0,94x2x26,08 dias x R\$3,20)			156,90	156,90	156,90	470,70
Vale Refeição + Cesta Básica			132,00	132,00	132,00	396,00
Benefício Social e assistência familiar			33,00	33,00	33,00	99,00
PASFS			13,80	13,80	13,80	41,40

Custo Mensal da Mão de Obra indireta	11.314,74
---	------------------

Outros custos indiretos (locação de garagem)	3.320,00
--	-----------------

Despesas Administrativas 3,5% (Mão de Obra Direta)	774,18
---	---------------

Descrição	Base de Cálculo
I - Mão de Obra Direta	55.286,83
II - Uniforme	2.058,97
III - Combustível	14.890,94
IV - Pneu	3.081,78
V - Lubrificação e Lavagem	1.735,12
VI - Depreciação	47.830,62
VII - Manutenção	455,44
VIII - Aquisição de Veículos	2.991,56
IX - Licenciamento e Seguro	1.939,81
X - Ferramentas	1.469,01
XI - Custo Mão de Obra Indireta	11.314,74
XII - Outros Custos Operacionais	3.320,00
XIII - Despesas Administrativas	774,18
XIV - Projeto aparelho urbano	3.203,34

Faturamento Mensal

Custos sem Tributos e Lucro		150.352,34
Tributos [ISS (5%)] sobre S	5,00%	7.517,62
Tributos [PIS (1,65%) COFINS (7,6%)] sobre R	9,25%	13.907,59
Administração Central [3% sobre S]	3,00%	4.510,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ISLL [2,82%]	2,82%	4.239,93
Lucro [3% sobre S]	3,00%	4.510,57
IRPJ [4,8% sobre S]	4,80%	7.216,91
		192.225,53

Faturamento Mensal

Preço Unitário [S : Z] mês	R\$ 192.225,53
-------------------------------------	-----------------------

Observações :

unidade 2 caminhões compactadores de 15
m³/mês

União.....// de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

População total do município (*fonte: IBGE – Censo 2010*)

População urbana do município (*fonte: IBGE – Censo 2010*)

População estimada total do município (*fonte: IBGE – 2013*)

População estimada urbana do município

Fator de geração per capita

Percentual de Resíduos Reciclados

Fator de geração per capita de resíduos destinados ao aterro

Densidade aparente do lixo

Quantidade diária de resíduos produzidos

Volume diário de resíduos produzidos

Quantidade mensal de resíduos produzidos

Volume mensal de resíduos produzidos

Volume anual de resíduos produzidos

COLETA

Eficiência de coleta do plano

Dias trabalhados na coleta regular mensal

Dias / ano

Domingos / ano

dias/ano (s/ domingos)

Dias / mês

Quantidade diária de resíduos coletados

Volume diário de resíduos coletados

Quantidade mensal de resíduos coletados

Volume mensal de resíduos coletados



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IXb - FREQUÊNCIA E ROTA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

VEÍCULO	DIAS	BAIRROS/RUAS/CONJUNTOS
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 m3 nº 01	<i>SEGUNDA/QUARTA/SEXTA</i>	<i>Pq. Beira Rio, Bairro do Costinha, Conjunto IAPEP, Conjunto da Cerâmica, Conjunto Francisco Narciso, Bairro São Pedro, Vila Nova Conquista, Rua Vale do Parnaíba, Ruas ao redor da casa do Padre</i>
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 m3 nº 01	<i>TERÇA/QUINTA/SÁBADO</i>	<i>Bairro Chaparral, Bairro São Francisco, Bairro Vila Maria, Bairro Nossa Senhora das Graças, Bairro São João, Conjunto Boa Esperança</i>
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 m3 nº 02	<i>SEGUNDA/QUINTA/SEXTA</i>	<i>Morro do Borel, Residencial São Sebastião, Bairro São Sebastião, Loteamento Perote, Rua da Pedreira, Bairro Santa Helena Velha, Bairro dos Côcos</i>
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 m3 nº 02	<i>TERÇA/QUINTA/SÁBADO</i>	<i>Conjunto Velho, Bairro Cruzeiro, Rua do Manu, Bairro Santa Helena Grande, Avenida João Osório, Rua São Pedro</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IXd - RELAÇÃO DE CONTÊINERES DE 200 LITROS (COR LARANJA)

Nº	LOCAL	REFERÊNCIA	BAIRRO

Obs: Em cada local acima indicado, deverão ser instalados pela Contratada 2 tambores de 200 litros, sendo 1 para a coleta domiciliar e 1 para a coleta seletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IXe - RELAÇÃO DE LOCAIS DOS CONTÊINERES DE ENTREGA
VOLUNTÁRIA E FREQUÊNCIA PARA COLETA
SELETIVA**

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	FREQUÊNCIA

Obs.: Os
demais
contêineres
serão alocados
pela
Contratada,
com prévia e
expressa
autorização da
Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - NORMAS TÉCNICAS

- **ABNT NBR 8419:1992 Versão Corrigida:1996**

Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos - Procedimento

Fixa as condições mínimas exigíveis para a apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.

- **ABNT NBR 9191:2008**

Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio

Estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta.

- **ABNT NBR 10004:2004**

Resíduos sólidos - Classificação

Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

- **ABNT NBR 10005:2004**

Processo para obtenção de extrato lixiviado de Resíduos Sólidos

Fixa os requisitos exigíveis para a obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos, visando diferenciar os resíduos classificados pela NBR 10004 como classe I - perigosos - e classe II - não-perigosos.

- **ABNT NBR 10006:2004**

Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos

Fixa os requisitos exigíveis para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, visando diferenciar os resíduos classificados na NBR 10004 como classe II A - não-inertes - e classe II B - inertes.

- **ABNT NBR 10007:2004**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Amostragem de resíduos sólidos

Fixa os requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos.

• **ABNT NBR 11174:1990**

Armazenamento de resíduos classe II - Não inertes e classe III - inertes - Procedimento

Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

(cancelada e substituída pela NBR 10318:2013)

• **ABNT NBR 12980:1993**

Coleta, varrição e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Terminologia

Define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

• **ABNT NBR 13221:2010**

Transporte terrestre de resíduos.

Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.

• **ABNT NBR 13230:2008**

Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia

Estabelece os símbolos para identificação das resinas termoplásticas utilizadas na fabricação de embalagens e acondicionamento plásticos, visando auxiliar na separação e posterior reciclagem dos materiais de acordo com a sua composição

• **ABNT NBR 13332:2010**

Implementos rodoviários - Coletor-compactador de resíduos sólidos e seus principais

componentes - Terminologia

Define os termos relativos ao coletor-compactador de resíduos sólidos, acoplado ao chassi de um veículo rodoviário, e seus principais componentes.

• **ABNT NBR 13463:1995**

Coleta de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Classifica a coleta de resíduos sólidos urbanos dos equipamentos destinados a esta coleta, dos tipos de sistema de trabalho, do acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo.

• **ABNT NBR 13895:2007**

Construção de poços de monitoramento e amostragem - Procedimento
Fixa as condições exigíveis para construção de poços de monitoramento de aquífero freático e dados mínimos para apresentação de projetos de redes de monitoramento.
(cancelada e substituída pela NBR 15495-1)

• **ABNT NBR ISO 14001:2004**

Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com orientações para uso
Especifica os requisitos relativos a um sistema da gestão ambiental, permitindo a uma organização desenvolver e implementar uma política e objetivos que levem em conta os requisitos legais e outros requisitos por ela subscritos e informações referentes aos aspectos ambientais significativos. Aplica-se aos aspectos ambientais que a organização identifica como aqueles que possa controlar e aqueles que possa influenciar. Em si, esta Norma não estabelece critérios específicos de desempenho ambiental.

• **ABNT NBR 14283:1999**

Resíduos em Solos - Determinação da biodegradação pelo método respirométrico
Especifica o método respirométrico de Bartha para determinação do índice de biodegradação da matéria orgânica contida em resíduos a serem tratados em solos.

• **ABNT NBR 14599:2003**

Requisitos de segurança para coletores-compactadores de carregamento traseiro e lateral
Estabelece os requisitos de segurança para os coletores-compactadores móveis, de resíduos sólidos, de carregamento traseiro e lateral.

• **ABNT NBR 14879:2011**

Implementos rodoviários - Coletor-compactador de resíduos sólidos - Definição do volume
Estabelece os critérios de definição dos volumes geométricos das caixas de carga e dos compartimentos de carga dos coletores-compactadores de resíduos sólidos de carregamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

traseiro.

• **ABNT NBR 15495-1:2007 Versão Corrigida 2:2009**

Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares -
Parte 1: Projeto e
construção

Fixa os requisitos exigíveis para a execução de projeto e construção de poços de
monitoramento de águas subterrâneas em meios granulares.

• **ABNT NBR 15495-2:2008**

Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares -
Parte 2:

Desenvolvimento

Apresenta métodos e procedimentos aplicáveis no desenvolvimento de poços
de monitoramento instalados em aquíferos granulares, construídos e instalados
de acordo com as
condições definidas na ABNT NBR 15495-1.

• **ABNT NBR 15847:2010**

Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento — Métodos de
purga

Estabelece métodos para a purga de poços usados para investigações e
programas de monitoramento de qualidade de água subterrânea em estudos e
remediação de passivos ambientais. Estes métodos podem ser usados em
outros tipos de programa, mas estes não serão abordados nesta Norma.

• **ABNT NBR 15849:2010**

Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes
para localização,

projeto, implantação, operação e encerramento

Especifica os requisitos mínimos para localização, projeto, implantação,
operação e encerramento de aterros sanitários de pequeno porte, para a
disposição final de resíduos sólidos urbanos.

• **ABNT NBR 16006:2011**

Papeleiras plásticas com capacidade nominal volumétrica de 50 L —
Requisitos e métodos de
ensaio

Esta Norma especifica os requisitos e métodos de ensaio para as papeleiras
plásticas com capacidade nominal volumétrica de 50 L. (lixeiros de Rua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI - PLANILHA DE SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS E PREÇOS
POR ITEM E PREÇO GLOBAL**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	Coleta domiciliar	Caminhão compactador de 15 m ³	2		
2.0	Coleta seletiva,	Caminhão ¾ gradeado	1		
3.0	Coleta dos resíduos inertes Varrição	EQUIPE	12		
4.0	Poda, capina e pintura de meio-fio	EQUIPE	8		
5.0	Coleta de resíduos de poda e inerte	1 caminhão toco basculante e 1 trator escavo carregadeira	1		
6.0	Projeto de remediação do local inadequado para destinação final e equipamento urbano para destinação final	EQUIPE			
					Valor total mensal
					Valor total global (12 meses)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII– CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREENCHIMENTO PELA CPL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019

Pregão Presencial n.º 003/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços relativos a Coleta Domiciliar, poda, varrição, capina, pintura de meio-fio, Transporte e Projeto de Destino Final de Resíduos Sólidos, gerados na área urbana do Município, em conformidade com a Lei 12.305/2010, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante da empresa _____ Sr.
(a)

_____, CPF _____ R.G _____, DECLARA que renuncia à Visita/Vistoria aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

....., de.....de 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do Responsável/ Representante)

ANEXO XIV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO
DO
CONTRATO

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE FIANÇA - R\$

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

O banco.....com sede na cidade de.....Estado de....., inscrito no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, por seus representantes legais infra-assinados, DECLARA-SE, por si e seus sucessores, FIADOR, DEVEDOR SOLIDÁRIO e PRINCIPAL PAGADOR, até o limite de R\$), da firma....., na eventualidade da inexecução pela proponente de qualquer das obrigações por ela assumidas em sua proposta e no contrato para execução dos serviços, objeto da Concorrência nº

O banco se compromete a atender as solicitações de pagamento que lhe forem formuladas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, após notificado para esse fim, até o montante do valor desta Carta de Fiança, sem alegações, restrições ou exigências.

Esta garantia é conferida pelo prazo dedias, contados da data da apresentação da proposta podendo ser prorrogada automaticamente e a qualquer tempo, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito ao Banco.

Local, de de ____

NOME DO BANCO

Nome e assinatura de representante legal

TESTEMUNHAS:

1a _____

2a _____

OBSERVAÇÕES:

- Reconhecer as firmas dos representantes legais do Banco Fiador.
- A critério da Diretoria, registrar no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Às assinaturas das testemunhas, acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis.
- Prazo mínimo de validade da CARTA DE FIANÇA.
- “GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” - prazo contratual, mais 60 (sessenta) dias.

ANEXO XV
MODELO DE RECOLHIMENTO DE CAUÇÃO EM TÍTULOS

RECOLHIMENTO DE CAUÇÃO EM TÍTULOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ – PI

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Com a presente passamos às mãos de V. S^{as}. R\$(.....) em títulos, abaixo discriminados, a fim de que fiquem em custódia nessa Tesouraria, em nome e à ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, para garantia do contrato, referente à Concorrência N^o

RELAÇÃO DOS VALORES

(Natureza - Número - Série - Quantidade - Valor)

1. _____

2. _____

Atenciosamente,

Assinatura com identificação do assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de União, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob n.º 06.553.606/0001-30, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE COSTA, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia 29/03/2019 às 09h00min, na sala de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União - PI, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às ____min do dia ____/____/2019, no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços relativos a Coleta Domiciliar, poda, varrição, capina, pintura de meio-fio, Transporte e Projeto de Destino Final de Resíduos Sólidos, gerados na área urbana do Município, em conformidade com a Lei 12.305/2010, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de União, Estado do Piauí.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PREÇO ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de União a seguir:

100012 17.512.0013.2.056 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Política Municipal de Resíduos Sólidos
(324)

4.2. O Prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 24 (vinte e quatro) MESES, podendo este ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação:

5.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar pessoalmente o pedido por meio físico junto ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame;

6.1.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação do ato convocatório deste processo licitatório aqueles recebidos via meio eletrônico, via correio, ou enfim, que não sejam protocolizados pessoalmente o pedido junto a Comissão Permanente de Licitação, por meio físico, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço já declinado anteriormente.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo sugestivo no Anexo IV.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, específico para o presente certame, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL do Município de União ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão;

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII;

8.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma;

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art.7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

9.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e a falta da Declaração citada por parte do Licitante acarretará a sua INABILITAÇÃO, e;

9.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

9.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo Anexo VII;

9.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes;

9.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

9.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de **preço**:

ENVELOPE N.º 01
AO MUNICÍPIO DE UNIÃO- PI
Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º ____/2019
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ:

9.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º02
AO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º ____/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ:

9.5. Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “9.1”, “9.1.1”, “9.1.2” e “9.2”;

9.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da CPL do Município de União, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

9.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

9.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

9.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame;

9.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”;

10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros que incidam diretamente na prestação dos serviços:

10.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido com lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

10.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

10.5. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Validade da proposta: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.

10.8. Garantia: Prevaecem sobre os serviços licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de União/PI os direitos de consumidor final;

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais;

10.11. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

10.11.1. Preço unitário, total parcial e global.

10.12. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item se encontra indicado no Anexo V do presente edital.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e da União;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.2.1. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:
www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.2.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

11.2.3.2 - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se aplicável, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

11.2.3.3 – Declaração expedida pela licitante de que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.3.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.3.5 - A comprovação da boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\begin{array}{r} \text{Ativo Circulante} \\ \hline \text{LC} = \\ \text{Passivo Circulante} \\ \hline \text{Passivo Circulante + Exigível a Lango Prazo} \\ \hline \text{GEG} = \\ \text{Ativo Total} \end{array}$$

11.2.3.6 - Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata o item acima, acima, e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)

Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)

Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco)

11.2.3.7 - Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.2.3.8 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

11.2.3.9 - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente;

11.2.3.10 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2.3.11 - Prova de possuir CAPITAL SOCIAL MINIMO INTEGRALIZADO de R\$ XXXXXXXX, equivalente a 10% do valor total do contrato estimado para 24 (vinte e quatro) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante cópia do contrato social ou alteração devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa.

DAS GARANTIAS

11.2.3.12- DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura.

11.2.3.13- O recolhimento da caução deverá ser feito na Prefeitura do Município, no endereço já declinado no preâmbulo deste edital, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública com cotação em bolsa, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro garantia ou carta de fiança bancária com garantia mínima de **6(seis)** meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

11.2.3.14 - A caução inicial será levantada após **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, dos serviços contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.3.15- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

11.2.3.16- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a caução será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia caucionada restante será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III, da Lei de Licitações.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

11.2.4.2- Documentação relativa à habilitação jurídica:

- g) A
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **com a devida aptidão para executar o objeto licitado**, com todas as alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores atuais, devidamente registrada.
- h) C
Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido em todo o território nacional de quem representará a empresa junto à licitação.
- i) D
Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- j) D
Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, bem como a Lei 8.666/93.
- k) D
Declaração de que inexistência de fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- l) P
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com data de expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame).

11.2.4.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- f) C
Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, da licitante e de seu sócio majoritário, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede do domicílio do licitante; P
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede do domicílio do licitante; P
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade; P

11.2.4.4- Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões das letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem anterior, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.2.4.5- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

11.2.4.6- As cópias dos documentos relacionados no subitem "11.2.4.3" estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais, ficando a licitante sujeita a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

11.2.4.7- Da Certidão Trabalhista:

11.2.4.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.4.9- Documentação relativa à qualificação técnica:

11.2.4.10- Certidão de Registro da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

11.2.4.11- Capacitação Técnico-Profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega dos envelopes, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descritas abaixo:

5. Veículo domiciliar, dotada de rastreamento de frota; C



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. E
quipe de varrição, capina, pintura de meio fio, poda e retirada dos resíduos gerados por essas ações;
7. P
rojeto para Implantação de equipamento urbano para destinação final dos resíduos sólidos urbanos do MUNICÍPIO DE UNIÃO. Operação e remediação de aterro (lixão) existente.
8. I
mplantação da coleta seletiva.

11.2.4.12- A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de registro na carteira profissional ou ficha de empregado, contrato de trabalho ou ainda através de contrato de profissional autônomo ou qualquer outro instrumento contratual, que preencha os requisitos e o responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.2.4.13 - Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descritas abaixo:

Sequencia	Serviços	Unidade	Quantidade/mês
1	Coleta domiciliar, dotada de rastreamento de frota	2 caminhões compactadores de 15 m ³ motorista com MOPP e 3 coletores	
2	Varrição, poda de árvores, capina e pintura de meios-fios	18 funcionários e um trator escavo carregadeira de 86 jd ³	
3	Projeto de equipamento urbano para destinação final dos resíduos sólidos gerados no município e remediação do aterro existente	VB	
4	Implantação de coleta seletiva	Caminhão ¾ motorista e coletor -	-

11.2.4.14- Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos e pessoais técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação, em consonância expressa no Termo de referência (ANEXO V), sob pena de desclassificação.

11.2.4.15 - Atestado de visita técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de UNIÃO, comprovando que a empresa licitante tem pleno conhecimento dos locais e das especificações técnicas em que deverão ser prestados os serviços.

11.2.4.16 Requisitos específicos

A Proponente deverá apresentar a título de requisitos específicos para o exercício das atividades previstas no objeto do presente Edital, as seguintes licenças:

a) Licença expedida pelo órgão competente, habilitando a empresa a realizar coleta, transporte e destinação de resíduos não perigosos classe II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Licença das empresas eventualmente terceirizadas para a destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos urbanos e para tratamento e destinação e/ou disposição final de resíduos de serviço de saúde, juntamente com a comprovação de vínculo entre as empresas;

c) Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos – IBAMA;

d) Certificado de Cadastro Técnico Federal – IBAMA;

e) Certidão ambiental, emitida por órgão ambiental estadual competente, atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

f) Comprovação de técnico e ou engenheiro já ter participado de projeto e implantação de aparelho urbano para destinação final de resíduos sólido em conformidade com a Lei dos resíduos sólidos 12.305/10

11.2.4.17 Visita Técnica;

d) A
visita técnica para a sua realização, o licitante, através de seu representante, deverá fazer o prévio agendamento, junto a Secretaria Municipal obras.

e) A
PM União disponibilizará de um funcionário com nível técnico e conhecimento específico exclusivamente para suprir as necessidades das diligências e esclarecer questionamentos efetuados pelos licitantes.

f) A
visita técnica poderá ser dispensada de acordo com expressa vontade do licitante, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria em anexo.

11.2.5. DECLARAÇÕES

11.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I;

11.2.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo – Anexo III;

NOTA: A falta das DECLARAÇÕES solicitadas nos itens 11.2.5.1., 11.2.5.2 por parte do Licitante acarretará a sua INABILITAÇÃO.

11.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de apresentar: (a) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, bem como da apresentação do Índice de Liquidez Corrente - ILC.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

11.4.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope

1, que contém a proposta de preço;

11.4.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.5. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

12.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação;

12.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

12.3.1.2. Apresentem valores superiores aos constantes do Anexo V ou manifestamente inexequíveis;

12.3.1.3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

12.3.1.4. Tenham ausência de preço unitário para algum item;

12.3.1.5. Cujo valor do item ultrapasse o Preço Máximo estabelecido.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

12.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;

12.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes do valor total, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta;

12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

12.11. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.11.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.11.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “12.11.2.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.11.4. O disposto no item “12.11.2” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.13.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.13.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.13.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

12.13.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

12.13.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) item (s) do certame;

12.17. Nas situações previstas nos itens “12.9”, “12.10” e “12.16”, a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes;

12.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. É facultado ao Município de União/PI, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação;

14.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo V.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo V.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, especificando o quantitativo dos serviços executados contendo a quantidade transportada, o detalhamento da execução do objeto, todos os documentos devidamente assinados;

17.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de pesagem, todos os documentos devidamente assinados ou rubricados;

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo V.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes a investigação ou ao seu prosseguimento, ou Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Assegura-se ao Município de União/PI o direito de:

20.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

20.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

20.4.3. adiar a data da sessão pública;

20.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico SITE DO TRIBUNAL DE CONATS DO ESTADO DO PIAUI, e poderá ser solicitados no e-mail EMAIL DA CPL DE UNIÃO, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Prefeitura Municipal de União/PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00h, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União /PI, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22. ANEXOS DO EDITAL

- I – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II – Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Idoneidade;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V – Termo de Referência;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII – Composição de custos e Proposta de Preços;
- IX.a – Parâmetros para dimensionamento do serviço;
- IX.b- frequência e rota de coleta de resíduos sólidos urbanos
- IX.c- relação de contêineres de 200 litros (cor verde);
- IX.d- relação de contêineres de 200 litros (cor laranja);
- IX.e- relação de contêineres de entrega voluntária e frequência para coleta seletiva;
- X- Normas Técnicas;
- XI- Planilha de Serviços com quantitativos e preços por item e preço global;
- XII- Cronograma físico-financeiro;
- XIII- Modelo de declaração de dispensa de visita/vistoria;
- XIV- Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia da execução do contrato;
- XV- Modelo de Recolhimento de caução em títulos.

União, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO
Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º ____/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO VII DO ART. 4º LEI 10.520 DE 17/07/2002)

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO, PIAUÍ
Processo Licitatório n.º 001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º ____/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o N.º, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, _____ de ____ de ____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO Processo Licitatório n.º 0001.0001153/2019
Pregão Presencial n.º ____/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a), portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
PROPONENTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços de limpeza pública, sob regime de empreitada por item de acordo com as respectivas ordens de serviços, cuja proposta contratada será a de menor preço global, no perímetro urbano e Rural do Município de União, para atender as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei 12.305/2010, que define a hierarquia de reduzir, reusar, reciclar, tratar e dispor somente rejeitos.

Dessa forma o presente Termo de Referência propõe o alinhamento de todos os serviços de limpeza pública, para garantir que o município faça a melhor gestão dos resíduos sólidos municipais, bem como a gestão dos serviços complementares de limpeza urbana que também são geradores de resíduos. Esse modelo de gestão dará à população uma percepção adequada da limpeza urbana no município, uma vez que a mesma é parte fundamental para o sucesso desse programa.

c) G
estão integrada dos resíduos sólidos municipais:

• C
coleta domiciliar;

• C
coleta seletiva, coleta e transporte de materiais recicláveis por caminhão 3/4;

• E
Equipe de capina, poda, varrição e pintura de meios fios;

• C
Coleta de resíduos inertes;

• P
Projeto de construção de equipamento urbano para destinação final de RSD E RSU do município de União em conformidade com a Lei 12.305/10; com remediação do local de destinação final irregular.

4.1. C
CONCEITOS BÁSICOS

Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza urbana, são classificados em:

- I. Domiciliares;
- II. Comerciais;
- III. Públicos;
- IV. Especiais

C) I
industrial (resultantes das atividades industriais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota: Os resíduos industriais não fazem parte do objeto licitado.

D)

S

Serviços de saúde classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e suas possíveis alterações, não fazem parte desse objeto de licitação,
V. Outros.

Consideram-se resíduos sólidos urbanos **domiciliares** aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Anexo;

Consideram-se resíduos sólidos urbanos **comerciais** aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços, desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Anexo;

Consideram-se resíduos sólidos urbanos **públicos** aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza urbana executadas em quaisquer vias e/ou logradouros públicos;

Consideram-se resíduos sólidos urbanos **especiais** aqueles cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume ou o peso máximo fixado neste Anexo; ou que, por suas características qualitativas ou dimensionais intrínsecas, exijam cuidados especiais, nos seguintes aspectos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final.

Conforme sua natureza e/ou características intrínsecas, os **Resíduos Sólidos Urbanos Especiais** são classificados em:

✓

R

Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos conforme classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 358/2005 e suas possíveis alterações;

✓

R

Resíduos de alimentos sujeitos a rápida deterioração, tais como carnes, vísceras e sebos gerados em matadouros de aves e pequenos animais, açougues, feiras, mercados, supermercados e estabelecimentos congêneres;

✓

A

Alimentos deteriorados ou condenados;

✓

R

Resíduos excepcionalmente volumosos ou de manejo complexo quanto à sua coleta ou destinação final, tais como veículos, carcaças de máquinas e motores e grandes eletrodomésticos, inservíveis ou irrecuperáveis;

✓

P

Produtos da limpeza de terrenos não edificadas ou não utilizadas;

✓

P

Produtos de poda oriundos de propriedades particulares, cuja quantidade exceda o volume de 100 (cem) litros/dia, ou a massa de 25 (vinte e cinco) quilogramas/dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ R
resíduos provenientes de aterros, obras de terraplenagem em geral, construções, reformas e/ou demolições (entulhos);
- ✓ R
resíduos sólidos ou pastosos resultantes de calamidades públicas;
- ✓ V
alores, documentos ou materiais gráficos ilegais apreendidos;
- ✓ R
resíduos sólidos comerciais, ainda que com características qualitativas idênticas ou similares às dos RSU's domiciliares, cuja quantidade de geração, por fonte geradora, exceda — em qualquer dia de coleta — o volume de 500 (quinhentos) litros ou a massa de 200 (duzentos) quilogramas;
- ✓ Q
quaisquer outros resíduos ou materiais que, por suas características qualitativas ou quantitativas intrínsecas, se enquadrem nesta classificação.

4.2. A
CONDICIONAMENTO

Entende-se por **condicionamento** o ato, de responsabilidade dos munícipes, de embalar, adequadamente, os resíduos sólidos urbanos para serem dispostos nos contêineres específicos para este fim.

O condicionamento deve ser efetuado em:

Sacos plásticos adequados com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros,
Outras embalagens, descartáveis ou não, permitidas pela Legislação Municipal da Prefeitura de União;
Coletores ou outros tipos de recipientes padronizados pela PM União.

5. D
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. D
DEFINIÇÕES

Define-se como atividades principais, além da Coleta, Transporte e a destinação final dos resíduos sólidos municipais, todos serviços complementares à atividade de limpeza urbana.

Coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final. Coleta-se o lixo para evitar problemas de saúde que ele possa propiciar.

A coleta e o transporte do lixo domiciliar produzido em imóveis residenciais, em estabelecimentos públicos e no pequeno comércio são de responsabilidade da contratada. Para esses serviços, são usados recursos próprios da prefeitura ou de empresas sob contrato de terceirização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pode-se então conceituar como coleta domiciliar comum ou ordinária o recolhimento dos resíduos produzidos nas edificações residenciais, públicas e comerciais, desde que não sejam, estas últimas, grandes geradoras.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

5.1.1. D
A MÃO-DE-OBRA:

e) T
oda mão-de-obra deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), relativamente aos tipos de serviços que estiverem executando.

f) A
Contratada deverá apresentar a programação visual dos uniformes e os equipamentos de proteção a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidades nos mesmos, exceto a logomarca da empresa.

g) D
everão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e ajudantes, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

h) S
erá terminantemente vedado o pedido de donativos, gratificações e outros do gênero, por parte dos funcionários da Contratada, à outras pessoas, quem quer que seja, em qualquer circunstância ou época do ano.

5.1.2. D
OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS:

f) O
s materiais/equipamentos a serem empregados deverão atender às quantidades e à qualidade exigida para a execução dos serviços.

g) O
s veículos e ferramentas de uso frequente para os serviços descritos nesse projeto deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

h) A
contratada deverá considerar em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento), da quantidade de todos os insumos necessários e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

i) O
s caminhões compactadores deverão ser novos (máximo 1 de uso), o caminhão $\frac{3}{4}$ deverá ter no



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máximo 7 (sete) anos de uso no início do contrato e os demais veículos e caminhões, também necessários á execução dos outros serviços deverão ter idade de 5(cinco) anos de uso.

j) O
s turnos de execução dos serviços serão:

✓ D
IURNO: Início: 7:00hs;

✓ N
OTURNO: Início: 17:00hs caso haja por motivo fortuito.

Sempre respeitando os limites de 44 horas semanais para cada turno de trabalho.

5.1.3. D
AS INSTALAÇÕES LOCAIS:

b) A
Contratada deverá dispor obrigatoriamente no município de União de uma base operacional, composta de edificação e de instalações compatíveis com o objeto contratual, visando forma de garantir a boa execução dos serviços, sendo que tal apoio deve atender a legislação vigente, bem como estar localizada em posto permitido pelo código de posturas de União.

d) A
base de apoio deve possuir entre outros:

I – Garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela Contratada, sendo proibido a guarda ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas;

II – Área para manutenção mecânica se for o caso;

III – Área de lavagem e lubrificação com vala apropriada, se for o caso;

IV – Almoxarifado;

V – Sanitário, vestiário e refeitório, para atender todo o contingente de profissionais;

VI – Área administrativa e de controle operacional.

5.2. D
AS CONDIÇÕES GERAIS:

2.3.1. Deverá ser previsto, uso de veículos operacionais/administrativos com capacidade, para atender, todas as atividades de limpeza previstas neste projeto.

2.3.2. As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.3. Todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários, deverão ser fornecidos pela Contratada, pois não serão fornecidos nenhum tipo de equipamento ou maquinário pela contratante sob nenhuma circunstância.

2.3.4. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência e constituindo obrigação contratual: o funcionamento de velocímetro, a pintura, lavagem, limpeza das caçambas coletoras, conforme necessidade. Os veículos utilizados na coleta domiciliar deverão ter suas caçambas lavadas e higienizadas diariamente após o término dos serviços.

2.3.5. Competirá a Contratada e correndo por sua conta, o pagamento dos salários e benefícios e todos os impostos, encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas, combustíveis, manutenção, taxas e todos os outros necessários à execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

2.3.6. A fiscalização da Prefeitura Municipal de União, poderá solicitar a substituição de trabalhadores, cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Tal troca, deverá realizar-se dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de União não terá em nenhuma responsabilidade sobre o caso.

2.3.7. A Contratada, durante a vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso dos materiais e insumos, excluindo a Prefeitura Municipal de União de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da Contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

2.3.8. Será vedada à Contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira, sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de União. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de União será nula e sem qualquer efeito, sendo inclusive motivo de rescisão contratual.

2.3.9. Após a ordem de serviços, o prazo para início da implantação das atividades solicitadas será imediato.

2.3.10. Os horários estabelecidos no plano de trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal de União, deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de aplicação das penalidades previstas.

2.3.11. Todos os veículos da Contratada, estando carregados com resíduos sólidos domiciliares e urbanos, no caso de destinação em aterro sanitário em outro município, deverão ser pesados na balança rodoviária do aterro sanitário ou por avaliação volumétrica determinado o gama do lixo pelo processo de “quarteamento” até que haja uma balança que possibilite a pesagem e acompanhados por servidor devidamente designado pela Contratante para tal ato.

2.3.12. Deverá ser permitido pela Contratada, livre acesso à fiscalização as suas instalações locais, possibilitando o exame também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

6.
ESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.

OLETA DOMICILIAR.

C

O serviço de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares compreende o recolhimento regular dos seguintes resíduos:

Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e materiais de varredura residenciais;

Resíduos sólidos domiciliares não-residenciais, assim entendidos como aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe 2A, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, até 100 (cem) litros por dia; Resíduos inertes, caracterizados como Classe 2B, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre os quais entulhos, terra e sobra de materiais de construção, devidamente acondicionados, que não excedam a 50 (cinquenta) quilogramas diários a fim de se evitar danos à caçamba coletora;

Resíduos sólidos originados de feiras livres e mercados públicos, desde que corretamente acondicionados;

Resíduos residenciais gerados em áreas de difícil acesso, devidamente acondicionados;

Resíduos sólidos oriundos dos serviços complementares da limpeza pública, desde que devidamente acondicionados.

A periodicidade da coleta de resíduos, de que trata este item, deverá ser executada inicialmente em conformidade com as frequências e períodos de coleta definidas nos anexos, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento, alterações devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura.

Segundo a ABRELPE³, a geração média por habitante no Brasil em 2014 foi da ordem de:

0,71 kg/hab./dia para a região Nordeste.

De acordo com o IBGE⁴, a população estimada do município de União em 2016 era de:

42.654 Habitantes

Desta forma, pode-se estimar que a geração média, diária, por habitante, por dia do município de União em 2016 foi de:

42.654 hab. x 0,71 kg/hab./dia = 30.284,34 kg/dia

Aproximadamente 30,28 ton./dia e 908,40ton./mês

³ABRELPE–Panorama dos resíduos sólidos no Brasil – disponível em <http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2010.pdf>

⁴ IBGE – Infográficos – disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vale ressaltar que o volume de resíduos da coleta seletiva não está incluso no per capita de geração da coleta domiciliar, apenas os resíduos domiciliares, comerciais e de varrição serão medidos. A coleta seletiva deverá ser considerada conforme subitem 3.2, independentemente da quantidade destes resíduos.

A contratada deverá disponibilizar:

- ✓ n
o mínimo, 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³, equipado com dispositivo de basculamento mecanizado de containers que poderão operar em dois turnos de trabalho;
- ✓ n
o mínimo 20 (vinte) contêineres de 200 litros de cor laranja;
- ✓ 0
1 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ para realização da coleta seletiva reserva técnica;
- ✓ 0
1 (um) caminhão basculante toco 8 m³ para coleta de varrição e resíduos de poda.
- ✓ 0
1 trator escavo carregadeira de capacidade de caçamba de 0,86 jd³

A equipe de coleta do caminhão compactador com capacidade de 15 m³ deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores. Já a equipe do caminhão $\frac{3}{4}$ deverá ser composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

Deverá ser prevista reserva técnica de 15% para esta mão de obra.

Os caminhões compactadores de 15m³ deverão ter no máximo 1 (hum) ano de uso, e o caminhão $\frac{3}{4}$ deverá obrigatoriamente ter no máximo 07 anos de uso no início do Contrato. Os demais veículos não poderão exceder os 5 (cinco) anos de utilização no decorrer do contrato.

É de responsabilidade da Contratada, o dimensionamento dos turnos de trabalho, que geralmente são diurno e noturno, sempre respeitando o limite de 44 horas semanais para cada turno de trabalho. O horário de início dos serviços deverá ser à partir das 7:00hs, turno diurno, e a partir das 17:00hs no turno noturno.

Os caminhões disponibilizados devem ser rastreados, possibilitando a fiscalização eletrônica do cumprimento dos itinerários de coleta, criando evidência de sua execução.

A Contratada deverá apresentar o relatório de medição até o décimo dia útil do mês, contendo uma síntese dos serviços realizados e planilhas diárias detalhadas.

6.2.

OLETA SELETIVA, COLETA DE ECOPONTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS:

O serviço de coleta e transporte de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular no sistema de coleta semi-automatizada com a entrega voluntária dos resíduos recicláveis e acondicionamento pelos moradores em contêineres implantados estrategicamente no município.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os funcionários da coleta seletiva serão treinados e orientados a executar somente a coleta específica destes contêineres. O material recolhido pelos caminhões da coleta seletiva será encaminhado para usina de triagem, associações ou cooperativas de catadores indicados pela Prefeitura. O rejeito dos materiais recicláveis deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário.

A coleta seletiva deverá seguir um plano de coleta, a ser definido entre a contratada e a prefeitura, abrangendo todo o Município de União, inclusive os locais expostos em anexo, com a periodicidade ali expressa.

A coleta deverá ser realizada em um turno, com quilometragem média aproximada de 4.500 km mensais para cada veículo coletor. O horário de início dos serviços deverá ser a partir das 7:00hs, turno diurno.

A coleta seletiva deverá ser realizada com no mínimo:

- | | | |
|---|--|---|
| ✓ | | 0 |
| 2 (dois) caminhões tipo coletor compactador, com dispositivo para basculamento mecanizado de container, com carregamento traseiro, taxa de compressão máxima de 2:1 com capacidade mínima de 15 (quinze) m ³ , | | |
| ✓ | | 2 |
| 0 (vinte) contêineres de capacidade mínima para 200 litros, de cor verde; | | |
| ✓ | | 0 |
| 1 (um) motorista por caminhão, por turno; | | |
| ✓ | | 0 |
| 1 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ para coleta seletiva; | | |
| ✓ | | 0 |
| 3 (dois) coletores, por caminhão, por turno. | | |

O caminhão compactador faz parte de um conjunto de coleta que se inicia quando da entrega voluntária no contêiner. A coleta seletiva somente com o caminhão $\frac{3}{4}$ gradeado (porta a porta) ficaria desassociada da política de resíduos, a ser praticada no município. A utilização de caminhões compactadores na coleta seletiva visa obter mais agilidade no recolhimento dos produtos sem prejudicar o aproveitamento dos recicláveis. Além disso, ao contrário do que é feito na coleta do lixo úmido, que é triturado pelo equipamento do caminhão, os materiais são apenas compactados, o que não prejudica o seu aproveitamento para reciclagem.

Os caminhões disponibilizados devem ser rastreados, possibilitando a fiscalização eletrônica do cumprimento dos itinerários planejados, criando evidências de sua execução.

O caminhão compactador de 15m³ deverá obrigatoriamente ser novo (máximo um ano) no início do Contrato. O caminhão $\frac{3}{4}$ deverá ter no máximo 07 (sete) anos de uso no início do contrato. Os demais veículos não poderão exceder os 5 (cinco) anos de utilização no decorrer do contrato.

Deverá haver um plano de manutenção dos contêineres, propiciando total suporte aos mesmos, sendo que todos aqueles que tiverem sido danificados ou roubados devem ser imediatamente repostos, inclusive em caso de quebra de suas peças, para que o parque de contêineres com a quantidade efetiva desses equipamentos esteja sempre completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Contratada deverá dispor de veículos e equipamentos desenvolvidos especialmente para lavagem, higienização e manutenção dos contêineres, na sua base operacional. A frequência mínima de lavagem e higienização deverá ser de 15 (quinze) dias, ou sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

Após a coleta, os contêineres deverão ser dispostos cuidadosamente pela equipe de coleta, em seus locais de origem.

A Contratada deverá apresentar o relatório de medição até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, contendo uma síntese dos serviços realizados e planilhas diárias detalhadas.

Deve ser realizada campanha de comunicação e educação ambiental para informar aos munícipes sobre a forma correta de utilização dos contêineres e dos resíduos que podem ser descartados. Todo o projeto deve ter a aprovação da Prefeitura.

6.3. OLETA DE RESÍDUOS INERTES

C

Consiste nos serviços de operação executada quando a quantidade de resíduos urbanos especiais depositados nas vias e logradouros públicos exceder o volume de 15 m³, sua remoção deverá ser efetuada através da coleta e carga mecanizada dos resíduos especiais com auxílio de trator do tipo escavo-carregador. Esses resíduos são provenientes de entulho, resto de demolição de obras, lixo em quantidade, animais mortos de pequeno, médio e grande porte, etc.

Quando a quantidade de resíduos urbanos especiais depositados nas vias e logradouros públicos exceder o volume de 15 m³, sua remoção deverá ser efetuada através da coleta e carga mecanizada dos resíduos especiais com auxílio de trator do tipo escavo-carregador.

A remoção de entulho será realizada em diversos pontos de deposição clandestina de resíduos sólidos urbanos.

A programação da remoção de entulho será feita pela CONTRATANTE, que seguirá a demanda pelos serviços em trechos críticos, e emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, com antecedência de 12(doze) horas.

Os serviços serão executados pela Contratada de segunda a sexta feira, no regime de 08(oito) horas diárias e no sábado, no regime de 04(quatro) horas, no período diurno em todo o Município de União, conforme solicitação.

A estrutura prevista para execução dos serviços de coleta de resíduos inertes será composta por:

- | | | |
|---|--|---|
| ✓ | | 0 |
| 1 (um) tratorista (operador de máquinas); | | |
| ✓ | | 0 |
| 1 (um) motoristas dos caminhões basculantes; | | |
| ✓ | | 0 |
| 1 (um) ajudantes para acabamento dos serviços realizados; | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 PROJETO DE EQUIPAMENTO URBANO PARA DESTINAÇÃO DE RSU E RSD EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.305/10 E REMEDIAÇÃO DO LOCAL HOJE UTILIZADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE MANEIRA INCORRETA>

Este serviço consiste em desenvolver um projeto de implantação de equipamento urbano que melhor se adeque a municipalidade e com custos dentro das possibilidades financeiras da municipalidade ou formação de PPP. Será executado sob demanda da prefeitura, e tem como finalidade cumprir a LEI de RESÍDUOS e dar condição ao município de União a habilitar ao recebimento do ICMS ECOLÓGICO, instituído no Estado do Piauí através da Lei nº 5.813/2008. Além disso, visa regenerar e remediar a área hoje utilizada para destinação final de forma indevida;

EXEMPLO DO PROJETO

Projeto Geométrico das Células

As áreas das células por se tratar de áreas aproximadamente retangulares, com a configuração de um polígono regular, terão os comprimentos da frente e do fundo do terreno diferente e, também, terão dimensões distintas no sentido longitudinal.

As células serão formadas por paredes cortadas e aterradas no terreno natural, (corte e aterro), em um único patamar na vertical, com alturas distintas, correspondentes as suas respectivas camadas de aterramento de lixo, formando um maciço final de lixo com alturas variando entre 5 e 6 metros. As paredes terão bases distintas, com 2,00 m de coroamento e o talude empregado será de 1,5 (h): 1 (v) .

Buscando a precisão do cálculo da capacidade das células, que venha atender a demanda de resíduos compactados gerada durante o período de contratação, descontados os dias necessários a construção das células, dividimos cada células em três partes (A, B e C), cada uma com uma área medida para sua seção (A = na parte central; B = na parte posterior; C = na parte anterior). Encontrando o comprimento de cada uma dessas partes em cada célula, e multiplicando pela área média da seção de cada uma dessas partes, encontramos o volume de cada parte. Fazendo-se o somatório dos volumes das três partes, obtemos a capacidade de cada célula.

Dimensões:

Área

$$A = B \times L$$

$$A = 120 \times 60$$

$$A = 2400\text{m}^2$$

Volume

$$V = A \times H$$

$$V = 2400 \times 5$$

$$V = 12000\text{m}^3$$

Onde: $A = 2400\text{m}^2$; $H = 5\text{m}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A primeira camada deverá atingir em media, uma altura de 5 metros com 120 metros de comprimento e 60 metros de largura, podendo esses números serem alterados de acordo com os estudos e diretrizes comportando um volume aproximado de Resíduos Sólidos Residenciais e comerciais de 36000m³, equivalente a 24.012 toneladas de lixo compactado para um período equivalente a geração de lixo de 29 (vinte e nove) meses e dezoito dias, em todo o município, no caso do projeto confirmar esses números acima previstos para a confecção da trincheira;

A segunda célula construída sobre a primeira camada de resíduos devera atingir também altura de 5 metros com 114 metros de comprimento e 54 metros de largura, que terá capacidade para receber um volume aproximado de 30780m³, equivalente a 20530 toneladas de lixo compactado para um período de vinte e quatro meses e catorze dias;

O tanque de captação do chorume deve distar aproximadamente 50 metros da trincheira e locado em cota mais baixa do terreno;

O tanque de captação do chorume deve medir 03 (três) metros de largura por 06 (seis) metros de comprimento com 02 (dois) metros de altura, e deve ser totalmente impermeabilizado com manta PEAD ou PVC; para tratamento dos líquidos percolados será instalada estação de tratamento de efluentes do tipo "Eletrolítica" gerando água de reuso a ser estocada para reutilização na umectação de jardins, praças e outros próprios públicos .

Os serviços consistem ainda em acompanhar e assessorar tecnicamente a operação das maquinas para a execução da trincheira, tanque de captação de chorume e estocagem de material para cobertura do lixo;

Operação de jazida para cobertura dos resíduos dentro das células sanitárias.

Orientar a recepção tecnicamente correta do lixo gerado no município, enquanto executa a adequação para um aterro sanitário;

Aplicação da manta de impermeabilização da trincheira e do tanque de captação de chorume visando a proteção do lençol freático e dos recursos hídricos da micro-região;

Instalação dos drenos horizontais para o liquido percolado e, verticais para exaustão futura do gás metano, tudo em decorrência da decomposição do lixo, bem como os drenos de águas pluviais desviando a trincheira objetivando a estabilidade dos taludes e a diminuição de geração de chorume;

Os serviços serão executados pela Contratada de segunda a sábado, no regime de 08(oito) horas diárias, no período diurno;

Após a conclusão das obras de remediação e recuperação do aterro sanitário (atual lixão) localizado na atual área de disposição irregular, e com os resíduos sólidos domiciliares gerados no município de UNIÃO coletados de forma correta, tão logo seja concluído o processo de licenciamento ambiental, com a expedição da licença operacional e conclusão das obras de vias de acesso do aterro sanitário instalado no município de UNIÃO, estará o município apto a iniciar habilitação no ICMS ECOLÓGICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A equipe utilizada para execução da adequação em aterro sanitário será composta por:

Equipamentos utilizados:

Os maquinários mínimos a serem utilizados são:

- 01 Trator de esteira, dedicado, para espalhamento, recobrimento e compactação do lixo (mínimo de 400 horas/mês);
- 03 Caminhões basculantes para transporte de material de cobertura e para execução dos acessos internos (mínimo de 300 horas/mês);
- 01 Pá mecânica para carregamento dos caminhões (mínimo de 100 horas/mês);
- 01 Retroescavadeira para abertura e manutenção das valas de drenagem (mínimo de 150 horas/mês);
- 01 Escavadeira para corte e carregamento de terra e resíduos e retaludamento dos maciços existentes em não conformidade (mínimo de 150 horas/mês);
- 01 Rolo compactador para preparo da base de impermeabilização (mínimo de 50 horas/mês);
- 01 trator agrícola com grade para revolvimento do solo na preparação da impermeabilização de base (mínimo de 100 horas/mês);
- 01 Caminhão pipa para aspersão de poeira nas vias internas e irrigação do solo na preparação da impermeabilização de base (mínimo de 100 horas/mês);
- 01 Motoniveladora para acerto dos platôs e acessos (mínimo de 50 horas/mês);

Mão-de-obra:

A Contratada deverá disponibilizar mão de obra para gestão do contrato conforme necessidade dos serviços a serem executados, além de mão de obra operacional:

- Engenheiro Ambiental – responsável pela execução dos serviços, relatórios e monitoramentos;
- Coordenador Operacional – responsável pela parte operacional das atividades e serviços, garantindo a qualidade dos mesmos;
- Assistente Administrativo – responsável pela ordenação da parte documental da operação, atendimento externo e apoio às necessidades da operação;
- Técnico de segurança do trabalho – responsável de garantir as condições segurança das operações;
- Advogado Ambientalista- responsável pela prevenção legal de riscos, assessoramento, parecer e consultas relativas à legislação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-Mecânico – responsável pela manutenção da frota, quando necessário;

- Operacionais:

operadores de máquinas;

motoristas,

pedreiro,

04 auxiliares de serviços gerais,

02 balanceiros (sendo um noturno);

04 vigias (sendo dois noturnos);

dentre outros, serão contratados conforme necessidade para execução dos serviços.

OUTRO EXEMPLO DE PROJETO.

FORMAÇÃO DE PARCERIA PUBLICO PRIVADA COM EMPRESA INTERESSADA EM IMPLANTAR USINA TERMO- ELÉTRICA A BIOMASSA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA.

3.5. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Deverá ser considerada a instalação de ecopontos para o recebimento de materiais recicláveis que não possam ser dispostos nos contêineres da coleta seletiva. Estes ecopontos deverão permitir o recebimento de lâmpadas, óleo usado, pneus, medicamentos vencidos, materiais que possam ser reaproveitados, tais como, revistas, livros, roupas e outros, eletrodomésticos portáteis, eletrônicos, pilhas, baterias e entulhos de construção civil de pequenos geradores.

Estes ecopontos serão instalados pela Prefeitura Municipal de UNIÃO, em locais de responsabilidade da mesma.

Inicialmente será implantado um ecoponto, com previsão de implantação de outras três unidades no decorrer do contrato.

Os resíduos dispostos nos ecopontos, serão coletados pela equipe de coleta de resíduos dos ecopontos.

Em cada ecoponto deverá haver, sob responsabilidade da contratada, 02 (dois) ajudantes e 01 (um) educador ambiental.

O horário de funcionamento de cada ecoponto deverá ser entre 07:00 e 17:00 horas.

A contratada deverá promover campanhas de comunicação e educação ambiental para informar aos munícipes sobre a forma correta de utilização dos contêineres e ecopontos e dos resíduos que podem ser descartados nesses locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O serviço de manutenção e operação de ecoponto com educação ambiental será medido por equipe por mês.

Todo o projeto deve ter a aprovação da Prefeitura Municipal de UNIÃO.

7.

CONSIDERAÇÕES GERAIS.

C

A empresa vencedora deverá se responsabilizar em obter todas e quaisquer licenças, renovações e autorizações necessárias para operação do aterro, além de providenciar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-PI.

Vale ressaltar que, a empresa também deverá informar o nome e o CREA do engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, devendo o mesmo permanecer como RT da contratada até o término da vigência do contrato, sendo que este profissional somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo a contratada quando solicitar a substituição deste profissional apresentar a mesma documentação de habilitação do anterior, devendo ter sua aprovação pela Contratante.